

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

O GESTOR PÚBLICO NO ÂMBITO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

Célton José dos Santos Costa

Belo Horizonte/MG

2014

CÉLTON JOSÉ DOS SANTOS COSTA

O GESTOR PÚBLICO NO ÂMBITO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

Monografia apresentada como requisito de conclusão de curso para obtenção do grau de Bacharel em Gestão Pública, sob orientação do Professor Bruno Pinheiro Wanderley Reis.

Belo Horizonte/MG

2014

CÉLTON JOSÉ DOS SANTOS COSTA

O GESTOR PÚBLICO NO ÂMBITO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

Monografia apresentada à banca examinadora da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais objetivando a obtenção do grau de Bacharel em Gestão Pública

Aprovada em: ____/____/____

Prof.
Orientador

Prof.
Avaliadora

Dedico esse trabalho às pessoas mais importantes em minha vida, minha família. Sobretudo aos meus pais pelo seu esforço e dedicação.

AGRADECIMENTO

Agradeço primeiramente ao Deus de Abraão e do Edir Macedo, pois, com Ele aprendi a ter fé em mim.

Ao meu orientador, Professor Bruno Reis, pela boa vontade em encarar o desafio de me instruir.

Às professoras de notório conhecimento que contribuíram muito para a realização desse trabalho, Professora Vera Alice Cardoso e Professora Telma Menicucci.

Aos meus pais, pela ajuda incondicional.

À minha irmã, Ariana, pela convivência e paciência ao longo desses anos de estudos.

À minha esposa, Maiara, pelo amor e cuidado.

Também agradeço a todas as instituições públicas onde trabalhei: Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Fundação Ezequiel Dias, Companhia de Gás de Minas Gerais, Secretaria de Transportes e Obras Públicas, Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais e Universidade Federal de Minas Gerais.

E, um agradecimento especial aos profissionais que encontrei ao longo da minha vida, eles foram muito importantes para o meu amadurecimento.

"Acreditamos saber que existe uma saída, mas não sabemos onde está. Não havendo ninguém do lado de fora que nos possa indicá-la, devemos procurá-la por nós mesmos. O que o labirinto ensina não é onde está a saída, mas quais são os caminhos que não levam a lugar algum".

Norberto Bobbio

RESUMO

O presente trabalho tem o objeto de reunir atributos que convergem os cargos de especialista em regulação das agências reguladoras em um perfil específico de gestores públicos. Para isso, é feita uma análise de forma centrípeta abordando, primeiramente, a conjuntura de criação das agências reguladoras onde a Nova Gestão pública é discutida à luz da atividade de regulação. Temos, na segunda parte da análise, um capítulo que trata da construção institucional das agências a fim de se entender prerrogativas funcionais e políticas dessas entidades. No último capítulo, um estudo com base nos editais de concurso público das agências busca corroborar ponderações feitas no primeiro capítulo. Além disso, o último capítulo apresenta as atividades conferidas aos especialistas em regulação e traça, em linhas gerais, a relação entre as agências e os requisitos de formação profissional e conhecimento teórico exigido para o ingresso em seu quadro de pessoal.

Palavras chave: Agência Reguladora, Atividade Reguladora, Especialista em Regulação, Nova Gestão Pública.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1 A CONJUNTURA DE CRIAÇÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS	11
1.1 Funções do Estado	11
1.2 A Reforma do Estado	12
1.3 A Motivação para a Atividade de Regulação	14
1.4 A Regulação na Perspectiva da Administração Pública Gerencial	15
2 O PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS	19
3 O PLANO DE CARREIRA E O PROCESSO DE SELEÇÃO NAS AGÊNCIAS REGULADORAS	27
3.1 O Plano de Carreira	27
3.2 O Processo de Seleção	29
3.2.1 Descrição das Atividades	30
3.2.2 Escolaridade Exigida	31
3.2.3 Conhecimento Específico Cobrado em Prova	37
CONCLUSÃO	39
APÊNDICE	41
BIBLIOGRAFIA	66

Introdução

Qualquer estudante ao escolher um curso universitário para o qual dedicará anos de estudos tentará reunir o maior número de informações possíveis para evitar um possível arrependimento no futuro quanto à profissão escolhida. A análise da maioria das profissões se aterá na demanda do mercado e na remuneração paga, uma vez que já se tem uma concepção mais ou menos clara das atividades exercidas por cada profissão.

No entanto, existem carreiras novas ou pouco conhecidas que ainda requerem uma melhor discussão e conceituação do motivo da sua existência. Esse é o caso do gestor público, a princípio, a única coisa que se sabe é que nem todo gestor público de carreira é gestor público de formação acadêmica, fato natural dado o tamanho do Estado e a diversidade de suas funções.

Mas onde reunir informações que façam alguém se interessar pela carreira de gestor público? Como seria possível reunir tais informações? Certamente é inviável agregar todo tipo de gestor público em um único trabalho. E, por isso, esse trabalho se propôs a apresentar o gestor público que exerce atividades no âmbito da função reguladora. Mais especificamente, na esfera federal.

Para tanto, foram utilizadas bibliografias que tratam da concepção da Reforma do Estado e que abordam os atributos da Nova Gestão Pública, assim como artigos que apresentam e analisam o surgimento das agências reguladoras, fazendo, inclusive, comparações entre as mesmas. Também foi utilizado um aparato legislativo que abrange a Constituição Federal e as leis de criação das agências reguladoras. Sites das respectivas agências também foram consultados. Do site do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão foi extraído o plano de carreira dos especialistas em regulação. E, por fim, foram analisados os editais de concurso de cada agência reguladora.

Mesmo delimitando o trabalho a apenas uma carreira da esfera federal que se desenvolve dentro da atividade de regulação, esse trabalho se deparou com diversas variáveis que poderiam ser objeto de análise. Fatalmente umas foram preteridas para que outras pudessem ser mais bem desenvolvidas e para que se pudesse montar uma construção lógica e inteligível.

No entanto, mesmo selecionando os temas a serem analisados, a superficialidade ainda assim foi utilizada para se manter uma certa homogeneidade e não se perder o foco do trabalho. Tal situação foi importante ao demonstrar que, assim como outros autores já analisaram e compararam as agências entre si, é necessário partir para estudos mais específicos das atividades empiricamente executadas pelos especialistas em regulação no âmbito de cada agência.

1. A Conjuntura da Criação das Agências Reguladoras

Assim como foi no contexto mundial, as décadas de 1980 e 1990 foram marcadas por transformações significativas no sistema político e na economia brasileira. Após a transição do regime militar para o democrático, a promulgação da Constituição Federal de 1988, a abertura da economia iniciada nos anos 80 e ampliada no governo Collor, a estabilização da hiperinflação a partir de 1994 com o lançamento do plano real (um resultado positivo que veio após sucessivos fracassos de planos que visavam estabilizar a moeda), o governo de Fernando Henrique Cardoso reuniu condições que possibilitaram o início de uma nova fase de mudanças. Essa nova fase que rediscute as funções do Estado frente às demandas sociais e ao papel do setor privado é conhecida como a reforma do Estado.

1.1 Funções do Estado

Apresentando um breve relato do papel do Estado a fim de que se possa entender qual a perspectiva de mudança proposta na reforma da década de 90, temos as seguintes funções:

Função Alocativa: é a política de definir a relação de bens públicos e os prover à população. Há casos em que bens privados também são financiados pelo Estado dado os altos investimentos necessários e o grande espaço de tempo entre investimento e retorno, fatos que desestimulam a participação do setor privado. Exemplo disso é a construção de hidrelétricas, apesar da energia gasta nas residências e empresas ser considerada bem privado, a sua oferta é pautada pela intervenção estatal uma vez que a construção das usinas requer grande investimento com retorno demorado e a baixa oferta desse bem compromete o desenvolvimento do país.

Função Distributiva: está relacionada às ações estatais que buscam melhor distribuição e redistribuição de renda entre os cidadãos, de maneira a contrabalancear as desigualdades históricas no acesso aos bens públicos e de mercado, diminuindo assim a concentração de riqueza por determinados segmentos sociais e a extrema pobreza de outros grupos sociais. Um mecanismo utilizado é a taxa progressiva do imposto de renda, onde quem arrecada mais recursos contribui para os cofres públicos com um percentual maior de sua receita.

Além da tributação, a função distributiva também é realizada através da maneira como são gastos os recursos públicos (maior investimento em políticas sociais). Assim, as duas medidas citadas (tributação progressiva e investimento em políticas sociais) alcançam maior resultado redistributivo quando realizadas conjuntamente.

Função Estabilizadora: esta função tem o objetivo de aumentar o nível de emprego, estabilizar os preços e promover o desenvolvimento da economia. As políticas fiscais, cambiais e monetárias são instrumentos de que o Estado dispõe para exercer esta função que se sobressai nos momentos em que o setor privado enfrenta crises. Enquanto importante agente econômico que é, o Estado também pode interferir na economia através de gastos que não sejam diretamente atrelados a uma nova política fiscal (mudanças nas alíquotas ou na legislação dos gastos governamentais). Exemplos disso são o aumento em compras de materiais e obras e o provimento de cargos públicos através de concursos em que os cargos já haviam sido criados por lei, nesses casos basta o governo não extrapolar as diretrizes de uma política fiscal já existente, a Lei Orçamentaria Anual (LOA).

Função Reguladora: é o controle da atividade econômica pelo Estado, para isso são criadas legislações específicas para cada mercado a ser regulado. Esta função visa, principalmente, a proteção dos consumidores dado as assimetrias e as falhas de mercado e também visa a defesa da concorrência. O conceito da função reguladora no caso brasileiro ainda não foi amplamente discutido.

1.2 A Reforma do Estado

A reforma iniciada pelo Ministro da Administração e Reforma do Estado (Luiz Carlos Bresser-Pereira), no governo de Fernando Henrique Cardoso passa, principalmente, pelo redimensionamento da função alocativa do Estado concomitante à perda de espaço da administração burocrática frente à administração gerencial (Nova Gestão Pública). Destaca-se, assim, a desestatização, onde atividades econômicas antes executadas pelo setor público são transferidas para o setor privado (processo que já vinha ocorrendo desde o governo Collor) e a busca de uma administração pública mais parecida com a administração privada (além dos dois pontos mencionados, também eram prioridades do governo as reformas fiscais e da previdência social).

A oferta de bens pelo Estado, nessa perspectiva, passa a ter um caráter subsidiário, somente o que não pode ser ofertado pelo setor privado deve ser ofertado pelo setor público. E nos mercados privados onde existem externalidades, assimetrias e tendências a monopólios, o Estado não precisa necessariamente ser um agente econômico a ofertar determinado bem. Assim, a função reguladora começa a ganhar destaque entre as atividades estatais. Não que essa função não fosse praticada antes, mas ela estava atrelada a função executora uma vez que, através de suas agências executivas, o Estado praticava a ação de regulador de mercado sendo um agente econômico do mesmo.

É preciso enfatizar que a Reforma do Estado não deve ser entendida simplesmente como a ascensão de uma função, a reguladora, em detrimento da função alocativa. Ela muda a estrutura do Estado criando novas instituições com funções específicas, transfere atividades ao setor privado e propõe uma administração pública menos burocrática e mais parecida com a administração do setor privado. Dessa forma, a Nova Gestão Pública (NGP) é uma parte do que é a Reforma do Estado uma vez que a NGP se propõe a inserir um modelo de alta administração com foco nos resultados (administração pública gerencial) e não mais com foco nos processos (administração pública burocrática) a fim de atender às demandas dos cidadãos na prestação de bens e serviços públicos.

O que deve ficar claro é a coexistência de dois processos que se inter-relacionam: a desestatização com o novo rearranjo das funções do Estado, do mercado e do terceiro setor (terceiro setor este que procura atender demandas que se classificam como públicas não estatais (funções não exclusivas do Estado uma vez que não fazem parte do aparelho estatal e que também não podem ser considerados bens privados dados os direitos humanos que envolvem e as externalidades positivas que proporcionam à sociedade), exemplos são educação e saúde, geralmente tais bens são prestados pelos três setores); e a reforma na administração pública que pretende melhorar os resultados das ações do Estado. Esses dois processos juntos são parte da Reforma do Estado; o último, separadamente, é a Nova Gestão Pública. Tal distinção é importante para entendermos dois pontos relevantes desse trabalho: os motivos da criação das agências reguladoras e os atributos do cargo de especialista em regulação (cargo do quadro das agências), uma vez que quando o bem for ofertado pelo mercado caberá ao Estado ser o agente regulador e fiscalizador para que tais bens sejam ofertados à sociedade da melhor maneira possível.

1.3 A Motivação para a Atividade de Regulação

Nos dizeres de Bresser-Pereira (1996, p.20):

No outro extremo, no setor de bens e serviços para o mercado, a produção deverá ser em princípio realizada pelo setor privado. Daí o programa de privatização em curso. Pressupõe-se que as empresas serão mais eficientes se controladas pelo mercado e administradas privadamente. Daí deriva o princípio da subsidiariedade: só deve ser estatal a atividade que não puder ser controlada pelo mercado.

Bresser-Pereira ainda afirma (1996, p.20):

Este princípio não é absolutamente claro no caso dos monopólios naturais, em que o mercado não tem condições de funcionar; nesse caso, a privatização deverá ser acompanhada de um processo criterioso de regulação de preços e qualidade dos serviços. Não é também totalmente claro no caso de setores monopolistas, em que se possam realizar grandes lucros - uma forma de poupança forçada - e em seguida reinvesti-los no próprio setor.

Essas duas partes do texto de Bresser-Pereira explicam a criação das agências reguladoras na premissa de que, dado as assimetrias e as falhas de mercado, mesmo em casos onde os bens são classificados como privados a regulação por parte do Estado se faz necessária para preservar os interesses dos cidadãos enquanto indivíduos de direito além dos interesses da sociedade e do Estado. Outra forma de regular a atividade econômica, e que predominou durante muito tempo no Brasil, é manter o monopólio do mercado nas mãos de uma empresa estatal, exemplo disso foi a Petrobrás que deteve o monopólio do mercado de petróleo até 1997. A partir daquele ano, com a emenda constitucional n.9, legalmente (e não empiricamente) o monopólio deixou de existir e foi criada a ANP (Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural). Assim, em situações que o mercado se distancia do modelo ideal (concorrência perfeita), ou que há assimetrias entre prestador e consumidor, se faz necessária a regulação do Estado. É interessante perceber a relação entre a subsidiariedade e a exclusividade, a regulação (normatização) é função exclusiva do Estado, mas ela só deve ocorrer quando os mecanismos de mercado forem desfavoráveis à sociedade.

Marcus André Melo, no artigo “As agências regulatórias: gênese, desenho institucional e governança”, apresenta a evolução de uma regulação endógena para uma regulação feita por agências independentes. Como características negativas da regulação endógena, são citadas a não separação entre atividades de gestão e regulação; a inexistências de ações de defesa da concorrência, uma vez que o Estado é o ente monopolista; e a deficiência no controle de qualidade dos bens dado que o próprio provedor é quem controla a qualidade. A separação das funções de gestão (executiva) e reguladora provocaria a flexibilização de uma estrutura que na conjuntura da regulação por propriedade se tornou muito enrijecida. Essa maior flexibilidade promoveria maior capacidade de resposta e maior abertura às mudanças tecnológicas e o melhor controle público sobre as empresas.

As mudanças tecnológicas tiveram importante participação na desestatização e, conseqüentemente, na regulação de determinados mercados, como o de telecomunicações. O avanço da tecnologia pode facilitar a entrada de novos agentes econômicos aptos a ofertar bens, exaurindo, assim, as características monopolistas e a necessidade do Estado ser o provedor do mercado em questão. Com isso, pode se deferir que a relação entre desenvolvimento tecnológico e a flexibilização da estrutura estatal, no que tange à separação da função executora da função reguladora, é uma “via de mão-dupla”, uma vez que há um ciclo onde o surgimento de uma dessas variáveis facilita a existência da outra.

Não se está questionando a relevância do Estado para o desenvolvimento tecnológico ao longo da história. A abertura de mercados não é um freio para o avanço da tecnologia estatal uma vez que para exercer a regulação será necessário manter uma estrutura de pesquisa. Na realidade, a abertura de mercados multiplica e pluraliza centros de pesquisas e desenvolvimento no setor privado promovendo maiores possibilidades de avanço tecnológico.

1.4 A Regulação Na Perspectiva da Administração Pública Gerencial

Apesar da autonomia atribuída às agências reguladoras elas não são agências executoras de políticas públicas. As políticas que praticam são de normatização e fiscalização, dentre outras. Em outras palavras, elas não ofertam bens públicos à sociedade. Assim, as atividades de seus gestores não são as mesmas de gestores de agências governamentais que operam na função alocativa do Estado.

Com isso, podemos analisar as características aplicadas à administração gerencial proposta por Bresser-Pereira sob duas óticas, a saber, a ótica da regulação e a ótica da execução das políticas públicas. Não é que as características em cada situação sejam completamente distintas, mas existem diferenças na aplicabilidade de certos atributos da nova NGP dada à natureza da política (se é de execução ou regulação). Originariamente, o debate sobre as características da NGP no Brasil tem como base o âmbito das agências executoras de políticas, até porque as agências reguladoras vieram com o início da reforma do Estado, ou seja, a NGP acabou sendo aplicada primordialmente na alteração do sistema da administração pública operado no âmbito das agências executoras. Assim, para que os princípios da administração gerencial sejam mais bem aproveitados na atividade reguladora do Estado, eles devem ser analisados sob a ótica das atividades exercidas pelos gestores do âmbito da função regulatória. A seguir, os princípios da administração gerencial expostos por Maria das Graças Rua (1997, p.143):

- a) O foco é o cidadão, e as atividades se orientam para a busca de resultados.
- b) O princípio da eficiência econômica cede espaço ao princípio da flexibilidade.
- c) Ênfase na criatividade e busca da qualidade;
- d) Descentralização, horizontalização das estruturas e organização em redes.
- e) Valorização do servidor, multiespecialidade e competição administrada.
- f) Participação dos agentes sociais e controle dos resultados.

Não podemos afirmar que o modelo da nova gestão pública não se aplica aos gestores das agências reguladoras. Bresser-Pereira (1996; p.20) deixa claro, através de um quadro explicativo, que as atividades de regulação e fiscalização são exclusivas do Estado e que a forma de administração adequada para tais funções é a gerencial. Mas, dentro das atividades exclusivas do Estado existe a função alocativa, como a segurança pública (que é um bem público provido pelo Estado), e a função reguladora. Assim, a descentralização dentro das atividades exclusivas terá diferentes arranjos dada a função que a instituição pública em questão exerce e como se organiza sua estrutura de tomada de decisão. E a função a ser exercida influencia o processo de formação dessa estrutura.

Dados os princípios da administração gerencial apresentados no texto de Maria das Graças Rua, as características aplicáveis de cada um deles em cada caso dependerá das funções que o gestor público exerce e do modelo de tomada de decisão de sua instituição. Assim, como

esse trabalho tem foco nos gestores da área de regulação e fiscalização, devemos analisar tais princípios sob a ótica das atividades das agências reguladoras.

Não analisando minuciosamente cada um desses princípios à luz da função reguladora (talvez isso seja realizado em trabalho futuro), uma vez que o objetivo aqui é apenas questionar peculiaridades do cargo de especialista em regulação com base na perspectiva da administração gerencial, percebe-se que horizontalização de estruturas, organização em redes e competição administrativa são, por exemplo, características aplicáveis em menor escala no âmbito das agências reguladoras em comparação com outras instituições públicas.

Por terem o requisito da autonomia de decisão, elemento fundamental do modelo de administração pública gerencial (Maria das Graças Rua (1997; p.1)), e pela função específica em uma área delimitada (função de regulação e fiscalização em um mercado específico como telecomunicações), cada agência tem um campo quase que exclusivo de atuação, ressalvados as diferenças de agência para agência. E, dentro destas agências os seus gestores terão menos autonomia decisória quando comparados aos gestores de outras instituições, assim as características da descentralização terão significativa aplicação apenas a nível institucional não alcançado com a mesma importância os seus gestores de forma individual, quando estes são comparados aos gestores das agências executoras de políticas públicas.

Horizontalização de estruturas, organização em redes e competição administrativa são características muito mais detectáveis na prestação de serviços como saúde e educação, onde os três níveis de governo estão envolvidos e onde seus gestores podem tomar decisões individualmente e serem responsabilizados por tais decisões. No caso das agências reguladoras, principalmente na questão da regulação, os seus gestores formarão equipes que, após levantamento de estudos, elaborarão uma medida (norma) em nome de determinada agência a ser apreciada e aprovada pela respectiva diretoria. Mesmo que as características supracitadas apareçam no âmbito interno das agências, o seu modelo de tomada de decisão, a menor interatividade com outras instituições públicas, além do tipo de função que exercem, são fatores que subtraem tais características.

Por outro lado, um princípio da administração pública gerencial que se mantém forte nas agências reguladoras, ou que pelo menos deveria se manter, é a multiespecialidade de seus gestores. Não basta apenas o conhecimento econômico no quadro de especialistas em regulação, é preciso haver o conhecimento técnico a respeito dos bens ofertados por aquele mercado, e também deve haver gestores familiarizados com o complexo arranjo das instituições do Estado e da sociedade.

2 O Processo de Institucionalização das Agências Reguladoras

A criação de agências reguladoras vem ocorrendo nas diferentes esferas do federalismo brasileiro, no entanto este trabalho se restringirá ao grupo de agências criadas a nível federal. Além de essa restrição tornar mais viável a análise, uma vez que será mais fácil agrupar semelhanças, o objetivo principal deste trabalho é agregar conhecimento para pessoas que queiram ingressar no cargo de especialista em regulação no governo federal, cargo este integrante da estrutura das agências reguladoras da União.

Como citado por Saravia (2005), as agências reguladoras criadas a partir da reforma do Estado são uma nova safra desse tipo de instituição. As primeiras agências reguladoras brasileiras, uma vez que também eram instituições descentralizadas com autonomia gerencial (autarquias), surgiram na década de 1930, criadas no Governo Vargas para se superar a crise iniciada com a quebra da bolsa de Nova York em 1929. Tais agências intervinham na produção e comercialização dos principais produtos exportados pelo Brasil (café, mate e açúcar, dentre outros). Posteriormente outras instituições surgem com o mesmo status de agência reguladora: a Comissão Nacional de Energia Nuclear (1956), o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE (1962) e o Banco Central (1964). Essas agências também não farão parte desse estudo.

Uma vez que o principal objetivo é agregar conhecimento na perspectiva do cargo de especialista em regulação, no que tange às especificidades de cada agência a análise aqui realizada será mais superficial quando comparada à bibliografia utilizada. Não querendo dizer que não serão abordadas peculiaridades, mas até pelo fato do foco aqui ser outro, não haverá espaço para discussões aprofundadas a respeito das diferenças entre as agências. Além disso, estudos mais minuciosos requer uma subdivisão mais restrita para que se possam fazer comparações. Assim, além da separação por unidade federativa, para uma análise comparativa mais detalhada devem ser feitas outras distinções como o setor de atuação (como exemplo: transporte e energia) ou as características do mercado (como tendência a monopólio) em que determinados grupos de agências operam.

Apresentando as agências reguladoras do governo federal temos:

ANEEL

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) foi criada pela Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e implementada pelo Decreto 2.335 de 6 de outubro de 1997. É uma autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia. A missão que apresenta em seu site é: proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade.

ANATEL

A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) foi criada através da Lei 9.472 de 16 de julho de 1997 e foi implementada pelo Decreto 2.338 de 7 de outubro de 1997. É uma autarquia especial vinculada ao Ministério das Comunicações. Sua missão, apresentada em seu site, é: promover o desenvolvimento das telecomunicações do país de modo a dotá-lo de uma moderna e eficiente infraestrutura de telecomunicações, capaz de oferecer à sociedade serviços adequados, diversificados e a preços justos, em todo o território nacional.

ANP

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) foi criada pela Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997 e implementada pelo Decreto 2.455, de 14 de janeiro de 1998. É uma autarquia em regime especial vinculada ao Ministério das Minas e Energia. Sua missão é: regular a indústria do petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira, fiscalizando as atividades do setor, incentivando a livre concorrência, a defesa dos direitos de consumidor, o desenvolvimento nacional e a preservação do meio ambiente.

ANVISA

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) foi criada através da Medida Provisória 1.791, de 1998; e regulamentada pela Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999. É uma autarquia em regime especial vinculada ao Ministério da Saúde. A missão que apresenta é: promover e proteger a saúde da população e intervir nos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária, em ação coordenada com os estados, os

municípios e o Distrito Federal, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

ANA

A Agência Nacional de Águas (ANA) foi criada pela Lei 9.984, de 17 de Julho de 2000 e instalada pelo Decreto 3.692 de 19 de Dezembro de 2000. É uma autarquia em regime especial vinculada ao Ministério do Meio Ambiente. Sua missão institucional é: implementar e coordenar a gestão compartilhada e integrada dos recursos hídricos e regular o acesso a água, promovendo seu uso sustentável em benefício das atuais e futuras gerações.

ANS

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) foi criada pela Lei 9.961 de 28 de Janeiro de 2000 e implementada pelo Decreto 3.327 de 5 de janeiro de 2000. É uma autarquia em regime especial vinculada ao Ministério da Saúde. A missão que apresenta em seu site é: promover a defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde, regular as operadoras setoriais - inclusive quanto às suas relações com prestadores e consumidores - e contribuir para o desenvolvimento das ações de saúde no país.

ANTAQ

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) foi criada pela Lei 10.233, de 5 Junho de 2001 (a mesma lei também criou a ANTAQ) e implementada pelo Decreto 4.122 de 13 de fevereiro de 2002. É uma autarquia especial vinculada ao Ministério de Transportes e à Secretaria de Portos da Presidência da República. Sua missão é: assegurar à sociedade a adequada prestação de serviços de transporte aquaviário e de exploração da infraestrutura portuária e hidroviária, garantindo condições de competitividade e harmonizando os interesses público e privado.

ANTT

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) foi criada pela Lei 10.233 de 5 Junho de 2001 (a mesma lei também criou a ANTAQ) e implementada pelo Decreto 4.130 de 13 de fevereiro de 2002. É uma autarquia em regime especial vinculada ao Ministério dos Transportes. Sua missão é: assegurar aos usuários adequada prestação de serviços de

transporte terrestre e exploração de infraestrutura rodoviária e ferroviária outorgada (deveriam reformular essa missão para que se torne mais compreensível: assegurar aos usuários adequada prestação de serviços de transporte terrestre e adequada exploração de infraestrutura rodoviária e ferroviária outorgada).

ANCINE

A Agência Nacional do Cinema (ANCINE) foi criada em 2001 pela Medida Provisória 2.228 de 6 de setembro de 2001. É uma autarquia especial vinculada desde 2003 ao Ministério da Cultura. A sua missão institucional é induzir condições isonômicas de competição nas relações dos agentes econômicos da atividade cinematográfica e videofonográfica no Brasil, proporcionando o desenvolvimento de uma indústria forte, competitiva e autossustentada.

ANAC

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) foi criada pela Lei 11.182, de 27 de Setembro de 2005 e instalada pelo Decreto 5.731 de 20 de março de 2006. É uma autarquia em regime especial vinculada à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. A missão que apresenta em seu site é: promover a segurança e a excelência do sistema de aviação civil, de forma a contribuir para o desenvolvimento do País e o bem-estar da sociedade brasileira.

A seguir, é apresentado um quadro comparativo entre características das agências reguladoras:

Agência	Tipo de regulação	Diretoria	Contrato de Gestão
A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)	Econômica	Um diretor geral e quatro diretores com mandatos não coincidentes de quatro anos.	Ministério de Minas e Energia
A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)	Econômica	O Conselho Diretor é composto por um presidente e quatro conselheiros, ocorrendo a substituição de um membro a cada ano.	Não possui contrato de gestão com o Ministério ao qual é vinculada.

Agência	Tipo de regulação	Diretoria	Contrato de Gestão
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	Econômica	Um diretor geral e quatro diretores com mandatos de quatro anos, não coincidentes. Sendo permitida a recondução.	Não possui contrato de gestão com o Ministério ao qual está vinculada.
A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	Social	Cinco integrantes, sendo um o diretor presidente, com mandatos não coincidentes de três anos, sendo admitida uma única recondução.	Ministério da Saúde
A Agência Nacional de Águas (ANA)	Social (Ambiental)	Cinco membros, sendo um o presidente, com mandatos não coincidentes de quatro anos admitida uma recondução.	Não possui contrato de gestão com o Ministério ao qual está vinculada.
A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)	Econômica e Social	Cinco diretores, sendo um o presidente, com mandatos não coincidentes de três anos prorrogáveis por igual período.	Ministério da Saúde.
A Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)	Econômica	Um diretor geral e dois diretores com mandatos de quatro anos não coincidentes, admitida uma recondução.	Não possui contrato de gestão com o Ministério ao qual está vinculada.
A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	Econômica	Um diretor geral e quatro diretores com mandatos de quatro anos não coincidentes, admitida uma recondução.	Não possui contrato de gestão com o Ministério ao qual está vinculada.
A Agência Nacional do Cinema (ANCINE)	Social (incentivo)	Um diretor presidente e três diretores com mandatos não coincidentes de quatro anos.	Não possui contrato de gestão com o Ministério ao qual está vinculada.
A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)	Econômica	Um diretor presidente e quatro diretores com mandatos de cinco anos não coincidentes.	Não possui contrato de gestão com o Ministério ao qual está vinculada.

O quadro apresenta algumas diferenças dentro de certa uniformidade das agências. A coluna referente ao tipo de regulação foi baseada no quadro 1 do texto de Pó e Abrúcio (2006), nela podemos perceber a classificação entre econômica e social. Nas agências que receberam classificação econômica é notada a tendência a monopólio, fator que subtrai as condições ideais de mercado (concorrência perfeita, situação onde todos poderiam ser consumidores e provedores do produto). Nas agências que receberam a classificação social ocorrem motivações mais distintas, enquanto ANVISA e ANS regulam um setor ligado à saúde (um direito social garantido na Constituição Federal) onde a assimetria de informação aliada à falta de fiscalização podem causar sérios danos à população; a regulação realizada pela ANA tem o objetivo de preservar um bem natural caro a todos os seres vivos, a água, garantido sua utilização de forma sustentável; e a ANCINE busca, através de suas ações, promover outros direitos contidos na Constituição Federal, a cultura e o lazer.

Na coluna que trata da diretoria, órgão que toma as decisões em nome da agência em que atua, são percebidas diferenças quanto ao número de componentes e à duração de cada mandato. O tempo de mandato varia entre três e cinco anos sendo, na maioria dos casos, permitida a recondução. Quanto ao número de componentes no órgão deliberativo de cada agência, percebemos uma discrepância. Enquanto as demais agências têm um número ímpar de membros em seus respectivos colegiados, a ANCINE tem quatro membros. E como cabe ao diretor presidente proferir o voto de qualidade nas decisões das agências, o voto do presidente da ANCINE tende a ganhar maior peso. E sendo o presidente da República a escolher os presidentes das agências dentre os seus diretores, e sem a necessidade de aprovação do Senado Federal, pode se afirmar que nesse ponto a ANCINE é mais vulnerável à influência política. Por outro lado, a ANCINE não é uma das agências estrategicamente relevantes para as ações políticas do Governo.

A última coluna do quadro se refere ao contrato de gestão. Apesar das agências poderem realizar esse contrato com as instituições a qual estão vinculadas, somente ANEEL, ANVISA e ANS mantem contrato de gestão com os respectivos ministérios. A prerrogativa de propor esse ajuste de metas e obrigações é das agências (até porque não há hierarquia entre ministérios e as respectivas agências) e mesmo sem questionar as possíveis motivações de se manter ou não um contrato de gestão, é possível creditar a esse contrato um fator que provoca maior proximidade entre agências e ministérios.

Através do quadro foi possível notar algumas diferenças entre as agências. Entretanto, como afirma Pó e Abrúcio (2006), existe um desenho institucional básico comum a todas elas. Mesmo que diferenças surjam devido a questões conjunturais em que estão inseridas, ainda assim são autarquias em regime especial (com autonomia e independência financeira, funcional e gerencial), que foram criadas a partir da mesma reforma administrativa.

A sua posição como instituição estratégica responsável por decisões técnicas, onde a influência política é vista como um possível empecilho à melhor escolha, fez com que regras fossem criadas para se afastar as agências das demandas que são de governo, mas que não são propriamente demandas do Estado, da sociedade ou do mercado. Dessa forma, as agências reguladoras buscam estar em uma posição equidistante destes três setores (Estado, sociedade e mercado), lembrando que essa equidistância é apenas uma referência teórica não sendo possível a sua realização na prática.

Dada essa posição onde as agências devem figurar, são suas características comuns: autarquia sem subordinação hierárquica; diretoria que decide colegiadamente; dirigentes são escolhidos pelo presidente da República com aprovação do Senado Federal, sendo necessária a qualificação técnica como pré-requisito; estabilidade dos mandatos que são fixos e não coincidentes; orçamento e quadro de pessoal próprios; poder de instruir e julgar processos sendo a última instância no âmbito administrativo; publicidade de todos os atos e atas de decisão com justificativa por escrito de cada voto e decisão dos dirigentes; poder de emitir portarias (normas a serem seguidas); realização de audiências públicas; manutenção de ouvidorias; e representação de usuários e empresas.

Várias análises podem surgir com base nessas características, seja com base em apenas uma característica específica ou em um grupo delas. Mas esse conjunto de atributos por completo remete ao um modelo de instituição mais flexível com decisões técnicas voltadas para resultados mais efetivos, assim como era o objetivo da reforma do Estado.

Mesmo que a reforma do Estado de Bresser seja um projeto modelado a partir de reformas da administração pública em outros países, a visão política que naquele momento estava no governo brasileiro colaborou para sua implementação e pela maneira como foi formulada. Assim, seja em maior ou em menor nível os atributos das agências recém-criadas não terão a mesma avaliação consideradas as diferentes visões políticas existentes e que possam vir a

assumir o poder. Quando um governo novo tem outra visão política do papel do Estado, da sociedade e da economia nada mais natural que críticas surjam e no caso da transição do governo do PSDB para o PT não foi diferente. Apesar de não ter havido nenhuma mudança significativa nas agências, críticas sobre suas autonomias e atribuições foram feitas dada a restrição do controle do poder Executivo federal frente a essas instituições.

É importante relatar que mesmo havendo regras transformadas em normas para se buscar decisões mais técnicas e menos políticas, o jogo político ainda não deixa de estar presente e nem deixa de ser difícil analisar a sua dimensão. Com isso, mesmo que os diretores das agências tenham estabilidade, e que seja necessário um conhecimento prévio da área e aprovação do Senado Federal para ser escolhido, ainda assim a escolha é política e é feita pelo Presidente da República. Tal situação explica um pouco as ocasiões onde mesmo gozando de estabilidade e por regra não podendo ser exonerados por uma sanção, os próprios diretores peçam afastamento para que sejam exonerados em uma situação de crise, como foi a crise aérea de 2007, ou de escândalo, como no caso da operação Porto Seguro da Polícia Federal que investigava fraudes de pareceres técnicos do governo federal. Nesses dois casos, diretores da ANAC e ANA foram exonerados.

3 O Plano de Carreira e O Processo de Seleção nas Agências Reguladoras

3.1 O Plano de Carreira

Com base na Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis e dos Ex-Territórios (caderno nº63), nota-se que o plano de remuneração de carreira para os cargos das agências reguladoras são os mesmos. Percebe-se também que a remuneração dos analistas administrativos das agências é ligeiramente menor que a remuneração paga aos especialistas em regulação. Mas apesar da pouca diferença remuneratória, as funções atribuídas a esses dois cargos são distintas. Enquanto o analista administrativo cuida das atividades meio da instituição, ou seja, toma decisões administrativas que sejam eficientes (capazes de proporcionar a um menor custo possível a estrutura material e de recursos humanos de que cada agência precisa); o especialista em regulação exerce funções relacionadas à atividade fim de cada agência, formulando políticas de regulação e fiscalização que atinjam metas pré-estabelecidas (eficácia) onde tais metas tragam as transformações positivas e esperadas quando no momento de sua formulação (efetividade).

Apesar das diferentes atribuições, no que tange à conceituação do que seja um gestor público, é pertinente abordar esses dois cargos das agências reguladoras à luz também do que propõe a Nova Gestão Pública (NGP). A NGP tem o foco nos resultados enquanto a administração burocrática foca os meios, entretanto mesmo na administração gerencial são necessários os meios para que se tenha o suporte necessário à tomada decisão mais assertiva. Assim, a partir do momento em que os meios são necessários para se atingir os fins, políticas voltadas para a otimização da área administrativa também se tornam estratégicas para cada instituição, como acontece na administração privada.

Mesmo que o conceito de eficiência esteja mais voltado para a parte burocrática enquanto os conceitos de eficácia e efetividade estejam mais relacionados à atividade fim, assim como esses três conceitos (eficiência, eficácia e efetividade) se inter-relacionam onde um é a continuação do outro, da mesma maneira as funções do analista administrativo são o suporte onde as funções do especialista em regulação são executadas. Dessa forma, o cargo de especialista em regulação não pode ser considerado o único cargo de gestor público existente no quadro de pessoal das agências reguladoras.

A seguir, um quadro que expõe o plano de carreira dos especialistas em regulação das agências reguladoras, o valor da remuneração está em reais:

Classe	Padrão	VB	GDAR		Ativo		GDAR	Aposentado
			80pts.	100pts.	80pts.	100pts.	50pts.	
		A	B	C	A+B	A+C	D	A+D
Especial	III	9.043,51	7.234,40	9.043,00	16.277,71	18.086,31	4.521,50	13.564,81
	II	8.726,02	7.145,60	8.932,00	15.871,62	17.658,02	4.466,00	13.192,02
	I	8.408,74	7.056,80	8.821,00	15.465,54	17.229,74	4.410,50	12.819,24
B	V	8.091,45	6.968,00	8.710,00	15.059,45	16.801,45	4.355,00	12.446,45
	IV	7.774,17	6.879,20	8.599,00	14.653,37	16.373,17	4.299,50	12.073,67
	III	7.456,89	6.790,40	8.488,00	14.247,29	15.944,89	4.244,00	11.700,89
	II	7.139,60	6.701,60	8.377,00	13.841,20	15.516,60	4.188,50	11.328,10
	I	6.822,32	6.612,80	8.266,00	13.435,12	15.088,32	4.133,00	10.955,32
A	V	6.505,03	6.524,00	8.155,00	13.029,03	14.660,03	4.077,50	10.582,53
	IV	6.187,75	6.435,20	8.044,00	12.622,95	14.231,75	4.022,00	10.209,75
	III	5.870,47	6.345,60	7.932,00	12.216,07	13.802,47	3.966,00	9.836,47
	II	5.553,18	6.257,60	7.822,00	11.810,78	13.375,18	3.911,00	9.464,18
	I	5.235,90	6.168,00	7.710,00	11.403,90	12.945,90	3.855,00	9.090,90

Esse quadro é baseado nas páginas 88 e 92 do caderno n.63 da Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis e dos Ex-Territórios, a página 88 contém a tabela de remuneração dos dois cargos de especialistas da Agência Nacional de Águas (Especialista em Geoprocessamento e Especialista em Recursos Hídricos), a página 92 contém as carreiras de especialistas das outras agências. Apesar da separação das tabelas, não há diferença em

relação ao plano de carreira de especialistas da ANA e as demais agências reguladoras. Com relação a nomenclaturas, somente os dois cargos de especialistas da ANA e o cargo de Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural da ANP não têm a palavra regulação no nome, há outros nove cargos de especialistas que contêm essa palavra e por isso, ao generalizar, todos os cargos são chamados de especialista em regulação.

A remuneração é composta pelo vencimento básico (VB) e pela gratificação de desempenho de atividade de regulação (GDAR). A GDAR tem uma escala que vai até cem pontos, vinte por cento dos pontos são obtidos com base na avaliação individual e os outros oitenta por cento com base na avaliação institucional. Nenhum servidor receberá menos que trinta por cento da GDAR, o recém-empossado receberá oitenta por cento e o aposentado cinquenta por cento. Assim, como demonstra o quadro, um especialista que acabou de entrar no quadro de servidores de uma agência reguladora terá uma remuneração de R\$ 11.403,90.

3.2 O Processo de Seleção

Os editais de concurso além de selecionar candidatos a uma vaga no serviço público também trazem informações relevantes sobre os cargos a serem preenchidos. Dessa forma, através dos editais, além de se saber quais os pré-requisitos para se pleitear uma vaga também se pode compreender o que se espera do concorrente quando no exercício do cargo. Assim, serão analisados três pontos dos processos de seleção das agências reguladoras: a descrição da função contida nos editais, a formação acadêmica exigida e as matérias cobradas nas provas. Apesar de existirem outros pontos passíveis de análise, o número de editais, uma vez que são dez agências, torna metodologicamente inviável a incorporação de mais dados para esse estudo.

A seguir temos observações extraídas desses três pontos nos últimos editais de concurso de cada agência reguladora, editais anteriores serão analisados apenas em uma perspectiva comparada para ver se houve grandes alterações. Quanto às matérias cobradas nas provas, apenas serão expostos os conhecimentos específicos uma vez que eles têm maior peso na pontuação e por ser bastante homogêneo o conteúdo de conhecimentos gerais cobrado nos concursos públicos federais (Português, Noções de Direito, e Administração Privada e Pública, dentre outros).

3.2.1 Descrição das Atividades

A descrição das atividades é a parte mais homogênea entre os conteúdos dos editais de concurso das agências reguladoras. Todos trazem, dentre outros aspectos peculiares em cada caso, as funções de regulação, fiscalização e pesquisa. Tal similaridade, ao mesmo que agrega os cargos de especialista em regulação, os especifica em relação às atividades exercidas por gestores públicos de outras instituições.

À luz do que apresentam os editais em relação às atribuições de um especialista em regulação e retomando o que foi apresentado no primeiro capítulo deste trabalho, percebe-se que, de fato, a atividade gerencial no âmbito das agências reguladoras tem suas distinções quando comparadas a outras entidades públicas. Assim, como já foi exposto no primeiro capítulo, dentro do que propõe a Nova Gestão em termos de uma administração gerencial, deve-se ter a expertise em compreender as diferentes direções onde NGP se desenvolve empiricamente.

No caso deste trabalho, a direção da NGP estudada se refere ao desenvolvimento da função reguladora face à reestruturação institucional. A criação das agências reguladoras com atribuições específicas de regulação, fiscalização e pesquisa também culminou na elaboração de um cargo peculiar que atendesse a essa finalidade das agências.

Encontrar um cargo com atribuições parecidas com as de um especialista em regulação, ainda que não se tenha realizado uma pesquisa mais aprofundada nesse sentido, será possível apenas em entidades ou órgãos com funções semelhantes as das agências reguladoras. Até porque as esferas estadual e municipal tomaram o modelo federal como parâmetro para a criação e desenvolvimento de suas instituições.

A seguir, a título de exemplo, a descrição das atividades de especialista em regulação do último edital de concurso da ANATEL é: exercer as atribuições especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos e de exploração de mercados nas áreas de telecomunicações, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

Dessa forma, a descrição das atividades de especialista em regulação foi bastante esclarecedora no sentido de corroborar a teoria exposta no primeiro capítulo desse

trabalho, ao mostrar as peculiaridades inerentes ao cargo. E, também, no sentido de demonstrar semelhanças do cargo que estão além de um plano de carreira que seja comum a todas as agências reguladoras.

3.2.2 Escolaridade Exigida.

Em relação à escolaridade exigida para os cargos de especialistas em regulação nos concursos das agências reguladoras, percebe-se que não há uma padronização em termos gerais como acontece ocorre na descrição das atividades. A princípio isso é natural uma vez que as agências operam em setores diferentes com características técnicas diversas. Mas somente essas peculiaridades de cada setor econômico não explicam as diferenças entre os requisitos de escolaridade exigidos por cada agência assim como também não explicam alterações feitas de um concurso para o outro em uma mesma agência.

No entanto, mesmo havendo diferenças na escolaridade exigida, é possível perceber que semelhanças entre agências podem se traduzir em exigências de formações acadêmicas também parecidas para o provimento dos cargos de especialista em regulação. Não querendo dizer, com isso, que essa relação seja totalmente válida e suficiente em todos os casos, mas somente considerando o peso que determinadas características trazem ao processo de seleção.

Com base no texto de Pó e Abrúcio (2006), a regulação que cada agência exerce pode ser classificada entre econômica e social, podendo ser os dois casos concomitantemente. Acrescentado a essa classificação mais uma variável, o nível tecnológico de cada mercado, os próximos parágrafos tentaram entender quais os critérios utilizados pelas agências quanto à distribuição das vagas por áreas e à formação acadêmica exigida e, com isso, levantar críticas também.

É importante deixar claro que todas as agências operam em mercados com essas três características (econômica, social e tecnológica), mas os níveis de cada uma delas serão diferentes em cada caso. Dito isso, a premissa é de que agências atuantes em mercados com maior foco no aspecto social abrirão mais vagas para profissionais com qualquer graduação, e as agências atuantes em mercados altamente tecnológicos serão mais criteriosas na seleção de seus especialistas.

A seguir, um quadro comparativo entre as agências reguladoras. O quadro demonstra se houve divisão por área e exigência de formação específica nos últimos concursos de cada agência, além disso, é feita uma comparação em relação aos primeiros editais elaborados pelas agências. O caso da ANA e da ANP é mais específico uma vez que elas são as únicas agências que apresentam dois cargos de especialista em regulação.

	Divisão por Área	Formação Específica	Alterações Em Relação ao Primeiro Edital
ANA Especialista em Recursos Hídricos	Não	Não	Não
ANA Especialista em Geoprocessamento	Não	Não	Não
ANCINE	Sim	Não	Não
ANEEL	Sim	Não	Não
ANS	Não	Não	Sim, o primeiro concurso havia divisão por áreas onde apenas uma não requeria formação específica.
ANAC	Sim	Há áreas que requerem formação específica e outras requerem qualquer formação.	Não
ANP Especialista Em Regulação De Petróleo E Derivados, Álcool Combustível E Gás Natural	Sim	Apenas uma das áreas não requer graduação específica.	Não
ANP Especialista Em Geologia E Geofísica Do Petróleo E Gás Natural	Sim	Sim	Não
ANTAQ	Sim	Apenas uma das áreas não requer graduação específica.	Até o momento só houve um edital.
ANVISA	Sim	Apenas uma das áreas não requer graduação específica.	Não

	Divisão por Área	Formação Específica	Alterações Em Relação ao Primeiro Edital
ANATEL	Sim	Sim	Sim, no primeiro edital havia área com formação em qualquer graduação desde que das ciências humanas ou exatas.
ANTT	Sim	Sim	Sim, no primeiro edital havia áreas para qualquer graduação.

A primeira informação que se obtém nesse quadro é que, até o momento, editais de concurso para o provimento dos cargos de especialista em regulação que não dividem as vagas por área também não exigem formação específica. Há uma lógica nesse caso, pois, se não há a divisão por áreas, a exigência de formação específica ocasionaria em um corpo de servidores com conhecimentos bastante restritos a um determinado segmento do conhecimento. E, se cada agência é uma instituição pública que regula um mercado específico, que interfere no meio econômico e social, em seu quadro de especialista deve haver profissionais que dominem esses segmentos (social, político-institucional, econômico e técnico) de cada mercado a ser regulado.

Na Agência Nacional de Águas há dois cargos de especialista, Especialista em Recursos Hídricos e Especialista em Geoprocessamento. Dessa forma, a divisão por cargo, além de especificar as atividades dentro da agência, pode ser entendida como uma divisão por área onde também se muda a nomenclatura do cargo. No entanto, como o quadro trata de divisão por áreas dentro de cada cargo de especialista, considera-se que a ANA tem dois cargos de especialista e nenhum deles se subdivide em áreas e nem requer formação específica. Critério parecido também valerá para a ANP que também tem dois cargos de especialista, porém em seus dois cargos há a divisão por área.

O grupo de agências onde não há divisão por áreas e nem exigência de formação específica em seus editais é formado pela ANA e ANS. Segundo a classificação de Pó e Abrúcio (2006), a ANA é uma agência de regulação socioambiental enquanto a ANS é uma agência de regulação socioeconômica. Assim, as duas instituições têm em comum o foco social em sua regulação. No que diz respeito à questão tecnológica, as duas agências citadas também não são destaques entre as demais agências reguladoras. Dessa forma, considerando válidas a classificação de Pó e Abrúcio e a avaliação aqui feita do grau tecnológico de ambas as agências, a primeira análise do quadro confirma a premissa de que maior foco social e

menor relação com tecnologia são pesos que tendem a fazer com que as agências destinem mais vagas para profissionais com qualquer formação.

No entanto, um ponto que diminui a validade dessa primeira análise é o fato de que os editais da ANS, ao longo do tempo, não foram homogêneos quanto às características aqui analisadas. Ao contrário da ANA, os editais da ANS são seguidos um padrão a respeito da divisão por área ou à exigência de formação específica. Como demonstra o quadro, já houve edital da ANS onde havia divisão por áreas e a formação específica só não era exigida em uma delas. Com essas alterações significativas, os dados dos editais da ANS não conferem validade à teoria aqui exposta.

Um segundo grupo a ser considerado é o de agências onde há a divisão por áreas em seus respectivos editais de concurso público e onde não se exige a formação específica para nenhuma delas. Enquadram-se nesse grupo a ANCINE e a ANEEL. Quanto ao tipo de regulação praticado por elas, segundo Pó e Abrúcio (2006), a primeira é sociocultural e a segunda é econômica. No que diz respeito à tecnologia, mais uma vez a visão aqui é de que tais agências são revestidas de maiores características sociais frente à questão tecnológica (não querendo dizer que elas são antagônicas). Cabe, inclusive, discordar da classificação de Pó e Abrúcio quanto à classificação que os autores deram à ANEEL. A energia elétrica há muito tempo deixou de estar restrita ao setor estratégico de desenvolvimento econômico do país passando a ser, mesmo que não constitucionalmente, questão de cidadania. Com isso, o entendimento que se tem é de que a classificação do tipo de regulação da ANEEL é socioeconômica.

Com base nos pontos abordados nos parágrafos anteriores, os dois grupos de agências até então expostos guardam características semelhantes. E, tanto o primeiro edital de concurso da ANCINE quanto o primeiro edital de concurso da ANEEL não apresentaram diferenças em relação aos aspectos aqui analisados, o que confere maior validade a análise desses dados e uma melhor expectativa de como serão os próximos concursos das agências que formam esse segundo grupo.

O terceiro grupo é formado por agências que dividem as vagas de especialista em regulação por áreas onde há vagas para pessoas com qualquer formação e vagas para graduação específica. Nesse grupo estão ANAC, ANP, ANTAQ e ANVISA. Com relação ao tipo de

regulação dado a elas por Pó e Abrúcio (2006), somente a ANVISA não recebe a classificação econômica sendo, portanto, social o seu tipo de regulação.

O fato da ANVISA pertencer a esse grupo, a princípio, contrapõe os argumentos aqui já apresentados, até pelo fato da questão tecnológica também não ser tão marcante em seu mercado de atuação. No entanto, o setor de alimentos é muito diverso, e a atuação dessa agência está mais voltada para a fiscalização desses distintos segmentos da cadeia alimentícia e menos relacionada à regulação econômica do mercado. Dessa forma, a divisão por áreas e qualificação específica para o preenchimento das vagas de especialista em regulação no âmbito da ANVISA têm motivações peculiares que não se relacionam com o tipo de regulação ou nível tecnológico do mercado em que atua.

A ANP e ANAC, além de serem classificadas como agências de regulação econômica, também atuam em mercados altamente tecnológicos. Fatores esses que influenciam a maior divisão por áreas e maior exigência de formação específica para os cargos de especialista em regulação. O caso da ANP é mais específico, pois, nela existem dois cargos de especialista em regulação e somente em um deles (Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural) há possibilidade de ingresso de pessoas com qualquer graduação, mesmo assim em apenas em uma de suas áreas. No outro cargo (Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural), todas as áreas requerem formação específica.

Dentro do terceiro grupo, apesar de seu tipo de regulação também ser econômica, a ANTAQ é a agência que menos reúne características que justifiquem a elaboração de um edital com o cargo de especialista dividido por áreas e exigência de formação específica para algumas delas. Além disso, somente uma das áreas se exige somente formação em qualquer graduação. Além de haver outros critérios aqui não observados que podem justificar tal situação, é necessário levar em consideração discricionariedade dos dirigentes de cada agência ao determinar como serão distribuídas as vagas.

Em relação aos editais anteriores, a ANTAQ só realizou um concurso até o momento enquanto que nos concursos das outras agências não se teve alterações quanto aos critérios aqui analisados. Dessa forma, os dados extraídos nos editais dessas agências são mais

seguros para levantamento de qualquer estudo. Também, com isso, pode se traçar uma perspectiva de como serão os editais futuros.

O último grupo é constituído pelas agências que dividiram as vagas dos cargos de especialista em regulação por áreas e exigiram a formação específica em todas elas. Fazem parte desse grupo a ANATEL e a ANTT. Segundo a classificação de Pó e Abrúcio (2006), as duas agências executam a regulação do tipo econômica. E, na compreensão deste trabalho, o aspecto tecnológico é mais significativo na ANATEL.

A ANTT é uma agência que, apesar de exercer uma regulação econômica e não social, não regula um mercado altamente tecnológico como a ANATEL. Sendo assim, as características do seu último edital (divisão por áreas, sendo que em todas se exige formação específica) são menos justificáveis quando comparada às motivações da outra agência que compõe o seu grupo.

No caso do quarto grupo, os editais das duas agências tiveram alterações quando comparados a editais anteriores. Os primeiros editais de ambas as agências ofertavam áreas que exigiam somente formação em qualquer graduação, ficando difícil assim prever como serão elaborados os próximos editais de tais agências. Porém, essas alterações não afetam significativamente a teoria aqui elaborada, dado que houve divisão por áreas sendo que algumas delas exigiam formação específica.

Feita essa análise da conjuntura dos editais das agências reguladoras, a existência de diferenças significativas do âmbito de atuação de cada uma delas não impede a elaboração de um critério geral para distribuição de vagas e exigência de formação acadêmica para o provimento dos cargos de especialista em regulação. Como dito anteriormente, independente do nível, todas as agências reguladoras estão inseridas em um contexto social, político-institucional, econômico e técnico e é com base nessas características que as agências devem pautar a formação de seu quadro de especialistas em regulação.

Se as agências operam em setores que contem as quatro características citadas, nenhuma das agências deve restringir as vagas de especialista a apenas profissionais com formação específica, mesmo que haja uma divisão por áreas a restrição de cada uma delas em um determinado segmento profissional não é recomendada. Agências como ANAC, ANATEL e

ANP, por exemplo, realmente precisam de profissionais com conhecimentos técnicos voltados para o mercado que regulam, justificando assim a reserva de vagas para esses profissionais. No entanto, tais agências não deixam de ter atributos comuns a instituições públicas que fazem ser necessária a inserção de outros profissionais em seu âmbito.

Em determinadas agências, dado o alto conhecimento técnico exigido em seu campo de atuação, ou a diversidade de suas atividades (como acontece com a ANVISA), não há como deixar de se dividir os cargos por área e restringir certas áreas a determinadas profissões. No entanto, essa divisão pode ser pautada pelas quatro características aqui analisadas. Assim haveria vagas restritas aos profissionais com conhecimento técnico dos produtos ofertados por aquele mercado (como engenharia mecânica no caso da aviação civil) e também haveria vagas para economistas nos mercados onde o tipo de regulação tem forte característica econômica. No entanto, também não poderia deixar de haver vagas para profissões diversas a fim de se montar uma equipe multidisciplinar uma vez as características sociais e políticas também se preservam nessas agências.

Por outro lado, em casos em que o tipo de regulação praticado pela agência é social, onde não haja a atuação em um campo de conhecimento amplo (situação da ANVISA) e nem altamente tecnológico (como é o setor da aviação civil), não é necessária a divisão de vagas por áreas e nem o requisito de formação específica. Nesses casos, o edital pode cobrar na prova de conhecimentos específicos questões que envolva conhecimentos sociais, políticos, econômicos e técnicos para um mesmo candidato.

Fazendo uma observação metodológica do quadro apresentado nesse subcapítulo, é importante levar em consideração que a divisão por áreas para o preenchimento das vagas de especialista em regulação se dá em quantidades diferentes em cada edital. Assim, as análises aqui feitas apenas distinguindo edital que fizeram ou não fizeram a separação por área é um pouco superficial, mas foi a alternativa metodologicamente viável encontrada.

3.2.3 Conhecimento Específico Cobrado em Prova

O conhecimento específico cobrado em prova deve apresentar uma ligação lógica com a escolaridade exigida. Se não há a exigência de formação específica e nem divisão das vagas por áreas, os conhecimentos específicos cobrados nas provas deverão abarcar disciplinas

mais diversificadas, a fim de que o candidato demonstre conhecer a conjuntura onde aquela agência atua.

No caso em que existe divisão por áreas e não há exigência de formação específica, os conhecimentos cobrados nas diferentes provas é que, além demonstrar o contexto de atuação da agência, devem definir cada perfil buscado nos candidatos. Dessa forma, pode haver provas com maior foco na economia, na contabilidade, no direito, na geografia, por exemplo. No entanto, nesses casos, os conhecimentos cobrados por cada área não devem aprofundar e restringir a prova em apenas um campo do conhecimento. Essa restrição e aprofundamento da prova em dado segmento do conhecimento deve ocorrer apenas em situações onde já existe o pré-requisito de o candidato ter a formação acadêmica específica para aquele conhecimento exigido.

Essas observações parecem óbvias, mas nem sempre são praticadas. A título de exemplo, apesar do edital do último concurso da ANAC não exigir formação específica para o preenchimento das vagas da área 5, os conhecimentos cobrados em sua prova específica eram: Legislação Específica; Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Civil; Direito Empresarial; Direito Econômico; Direito do Consumidor; Direito Tributário. Dificilmente um profissional que não fosse da área do direito faria a prova e mais difícil ainda seria ver algum um profissional não pertencente a essa categoria figurar entre os aprovados. Se a agência vê a necessidade de ter em seu quadro um profissional que domine tantas disciplinas do direito, então que ela já restrinja vagas para profissionais com essa formação acadêmica.

Conclusão

Ao fim desse estudo, percebe-se que ao invés de aprofundar e conseguir elaborar um perfil acabado do que seja um gestor público no âmbito das agências reguladoras, o que se criou foram pontos de partida para futuras pesquisas mais específicas. E o motivo principal da pesquisa não ter se aprofundado é simples, o tema é amplo, e só depois de começar o trabalho é que isso se torna mais visível. Neste caso específico, era até previsível notar a amplitude do tema dado que nem foi possível a elaboração de uma pergunta clara de pesquisa. A questão era simplesmente saber no que os gestores públicos das agências reguladoras eram diferentes de outros gestores e quais características seriam instigantes para profissionais que queiram ingressar no serviço público. Com essas perguntas a serem respondidas, foram identificados quatro assuntos que envolvem significativamente esse profissional: a Reforma do Estado, os atributos das agências reguladoras, plano de carreira e o processo de seleção para investidura no cargo.

Da Reforma do Estado, com a desestatização, surgiram as agências reguladoras e uma nova visão de como deve ser a administração pública, com foco nos resultados e não nos processos. A Nova Gestão Pública, que então deve ser parecida com a administração privada, não têm apenas a função de prover algum bem à sociedade (como é o caso do setor privado) ela tem outras funções específicas e exclusivas, dentre elas a função reguladora. E atividades diferentes provocam diferenças da forma de gestão.

Apesar de estudos anteriores terem comparado e assimilado diferenças mais profundas entre as agências, esse trabalho teve o cuidado de ser mais superficial nesse ponto. Foram abordadas apenas diferenças básicas que se faziam oportunas. O objetivo principal (que foi alcançado) era o de apresentar tais instituições e agregá-las em um grupo distinto das demais entidades públicas.

O plano de carreira é o mesmo independente de qual agência esteja lotado o especialista em regulação, e, certamente esse é um dos motivos para se acreditar que haja peculiaridades exclusivas a esse cargo. Os processos de seleção trouxeram informações importantes sobre as atividades a serem realizadas pelos que ingressam no cargo de especialista em regulação,

sendo que em todos os casos estavam as funções de regulamentação, fiscalização e pesquisa. Também foi percebida uma relação entre as características de cada agência com os requisitos contidos em seus respectivos editais. No entanto, mesmo havendo diferenças, foi possível traçar requisitos gerais que devem estar em todos os processos de seleção.

No final, o que se obteve através da abordagem desses temas foi uma noção básica do que é um gestor público que trabalha no âmbito da função de regulação. Trabalhos futuros poderão desenvolver melhor o tema, e, sem dúvida, os assuntos aqui abordados não foram levados a fundo. No entanto, com essa abordagem que se deu a eles, se torna possível começar a compreender o que é um gestor público no âmbito das agências reguladoras. Enfim, é um ponto de partida.

Apêndice

ANA

Cargo: Especialista em Recurso Hídricos

Escolaridade: qualquer curso superior em nível de graduação.

Descrição da Atividade: exercício de atividades de nível superior de elevada complexidade e responsabilidade, envolvendo regulação, outorga e fiscalização do uso de recursos hídricos, à implementação, operacionalização e avaliação dos instrumentos da política nacional de recursos hídricos, a análise e desenvolvimento de programas e projetos de despoluição de bacias hidrográficas, eventos críticos em recursos hídricos e promoção do uso integrado de solo e água, entre outras ações, e atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais da ANA, referentes à gestão de recursos hídricos e à promoção e o fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, voltadas para o conhecimento, o uso sustentado, a conservação e a gestão de recursos hídricos, e a promoção de cooperação e divulgação técnico- científica, bem como a transferência de tecnologia na área.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Hidrologia; Qualidade da Água; Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos; Aspectos Econômico-Financeiros dos Recursos Hídricos; Aspectos Institucionais e Socioculturais.

Cargo: Especialista em Geoprocessamento

Escolaridade: qualquer curso superior em nível de graduação.

Descrição da Atividade: exercício de atividades de nível superior de elevada complexidade e responsabilidade, relativas a operação de sistemas de geoprocessamento e de tratamento de informações geográficas, pertinentes à regulação, outorga e fiscalização do uso de recursos hídricos, à implementação, operacionalização e avaliação dos instrumentos da política nacional de recursos hídricos, à análise e desenvolvimento de programas e projetos de despoluição de bacias hidrográficas, eventos críticos em recursos hídricos e promoção do uso integrado de solo e água, entre outras ações e atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais da ANA, referentes a geoprocessamento e

tratamento de informações geográficas e a promoção e o fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas relativas ao geoprocessamento, voltadas para o conhecimento, o uso sustentado, a conservação e a gestão de recursos hídricos e a promoção de cooperação e divulgação técnico-científica, bem como a transferência de tecnologia na área.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Cartografia; Sensoriamento Remoto; Sistemas de Informações Geográficas; Aspectos Econômico-Financeiros dos Recursos Hídricos; Aspectos Institucionais e Socioculturais.

Em relação aos dois cargos de especialista da Agência Nacional de Águas, percebe-se que não se exige formação específica, basta ter qualquer graduação para se candidatar a uma vaga. O conteúdo programático da prova específica envolve conhecimentos técnicos, econômicos e sociais relacionados a atividade descrita para cada cargo. Além disso, apesar de não estar na nomenclatura, como nos outros cargos de especialistas das agências reguladoras, a regulação é uma atividade a ser executada pelos dois cargos de especialistas da ANA. Outro ponto a ser destacado é que não houve alteração entre esses aspectos aqui analisados em relação ao primeiro edital da Agência Nacional de Águas.

ANAC

Cargo: Especialista em Regulação de Aviação Civil

Área 1

Escolaridade: curso de nível superior em Engenharia.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Dinâmica de Corpos Rígidos; Metrologia; Ondas; Vibrações Mecânicas, Dinâmica de Estrutura e Aeroelasticidade; Aerodinâmica da Asa e Fuselagem; Aerodinâmica de Alta Velocidade; Fundamentos da Teoria de Controle; Desempenho de Aeronaves em Voo de Cruzeiro, Subida, Decolagem e Pouso; Estabilidade e Controle de Aeronaves; Técnicas de Ensaio em Voo; Propulsão Aeronáutica; Resistência dos Materiais; Projetos de Aviões; Fadiga em Estruturas Aeronáuticas; Fadiga e Mecânica da Fratura; Termodinâmica; Radar de Pulsos; A Corrente Elétrica: Força Eletromotriz e Corrente Elétrica, Lei Vetorial de Ohm, Aterramento e Para-raios; Eletrônica Digital: Conceitos Básicos; Circuitos de Comunicação e Osciladores Quase Senoidais; Antenas; Sistemas de Controle;

Controladores Lógicos Programáveis; Automação nos Processos de Fabricação; Manufatura Auxiliada por Computador - CAM.

Área 2

Escolaridade: curso de nível superior em qualquer área de formação.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Meteorologia Aeronáutica; Planejamento de Voo; Navegação Aérea; Procedimentos Operacionais; Teoria de Voo; Regras de Tráfego Aéreo; Radiocomunicações; Administração de Recursos na Cabine de Comando; Sistemas e Equipamentos de Aeronaves.

Área 3

Escolaridade: curso de nível superior em Engenharia Civil.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Engenharia de Aeroportos.

Área 4

Escolaridade: curso de nível superior em Economia ou Engenharia.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Economia; Estatística e Econometria; Matemática.

Área 5

Escolaridade: curso de nível superior em qualquer área de formação.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Legislação Específica; Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Civil; Direito Empresarial; Direito Econômico; Direito do Consumidor; Direito Tributário.

Área 6

Escolaridade: curso de nível superior em qualquer área de formação.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Gestão da Qualidade de Produtos e Processos; Gestão de Projetos; Estratégia de Produção; Auditoria; Estatística.

Área 7

Escolaridade: conclusão de curso de nível superior em Contabilidade ou Ciências Contábeis.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Contabilidade Geral; Contabilidade de Custos; Contabilidade Gerencial; Matemática Financeira e Estatística; Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade; Auditoria Contábil;

Quanto à descrição de atividades, a ANAC teve um edital menos detalhista divulgando as mesmas atribuições para todas as áreas de especialista da agência, a saber: exercer as atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da aviação civil, dos serviços aéreos, dos serviços auxiliares, da infraestrutura aeroportuária civil e dos demais sistemas que compõem a infraestrutura aeronáutica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

A separação por área, onde há distintas exigências de formação acadêmica e matérias cobradas na prova específica, ao menos que superficialmente, dá uma noção das atividades do especialista em regulação da ANAC. Mesmo quando a exigência é apenas a graduação em qualquer área, o conjunto de matérias é pendente para um perfil acadêmico de formação profissional. Na área 5, por exemplo, dificilmente um graduado que não seja da área do direito se disporá a disputar uma vaga.

Com relação a editais anteriores, há diferenças significativas apenas em relação ao primeiro edital (2007). Nele, apesar de já existirem vagas para profissionais com qualquer graduação, houve áreas de especialistas restritas a geógrafos, psicólogos e médicos. O concurso de 2009 deixou de reservar vagas para esses profissionais sendo bastante semelhante ao último concurso, realizado em 2012.

ANATEL

Cargo: Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações

Descrição da Atividade (Comum a Todas as Áreas): exercer as atribuições especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos e de

exploração de mercados nas áreas de telecomunicações, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

Área: Ciências Contábeis

Escolaridade: curso de graduação em Ciências Contábeis

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Legislação Específica e Fundamentos Básicos do Setor de Telecomunicações Brasileiro; Espectro Eletromagnético; Noções de Técnicas de Modulação, de Multiplexação e de Múltiplo-acesso; Noções de Sistemas de Comunicações; Fundamentos de Redes de Comunicação; Lei n.º6.404/1976 e Legislação Complementar; Contabilidade Pública: Plano de Contas Único para os Órgãos da Administração Direta; Contabilidade Comercial: Elaboração de Demonstrações Contábeis pela Legislação Societária e pelos Princípios Fundamentais da Contabilidade; Consolidação de Demonstrações Contábeis; Análise Econômico-financeira; Orçamento Público: Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização; Efeitos Inflacionários sobre o Patrimônio das Empresas; Avaliação e Contabilização de Investimentos Societários no País; Destinação de Resultado; Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; IRRF; ICMS; Contribuição Social sobre o Lucro; PASEP; COFINS; Custos para Avaliação de Estoques; Custos para Tomada de Decisões; Sistemas de Custos e Informações Gerenciais; Estudo da Relação Custo versus Volume versus Lucro; Matemática Financeira; Lei n.º8.666/93 e Lei n.º10.520/02 e Alterações Posteriores; Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Área: Direito

Escolaridade: curso de graduação em Direito

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Legislação Específica e Fundamentos Básicos do Setor de Telecomunicações Brasileiro; Espectro Eletromagnético; Noções de Técnicas de Modulação, de Multiplexação e de Múltiplo-acesso; Noções de Sistemas de Comunicações; Fundamentos de Redes de Comunicação; Direito Constitucional; Concessão de Serviço Público; A Prestação de Serviços Públicos; Direito da Concorrência.

Área: Economia

Escolaridade: curso de graduação em Economia

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Gestão Contemporânea; Legislação Específica e Fundamentos Básicos do Setor de Telecomunicações Brasileiro; Regulação e Agências Reguladoras; Política Nacional de Telecomunicações; Análise Macroeconômica; Análise Microeconômica; Economia Internacional; Economia Brasileira; Matemática Financeira; Avaliação Econômica de Projetos; Contabilidade Geral; Administração Financeira; Contabilidade Gerencial; Aspectos Tributários – Conceito, Principais Tributos e Seus Impactos nos Negócios Empresariais.

Área: Engenharia

Escolaridade: curso de graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Telecomunicações.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Legislação Específica e Fundamentos Básicos do Setor de Telecomunicações Brasileiro; História das telecomunicações; Importância das Telecomunicações; Mercado; Tipo de Informação a ser Transmitida; Elementos de um Sistema de Comunicações; Fundamentos de Sistemas de Telecomunicações; Plataformas e Serviços de Comunicações; Fundamentos de Redes de Comunicação.

Área: Estatística

Escolaridade: curso de graduação em Estatística

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Gestão Contemporânea; Legislação Específica e Fundamentos Básicos do Setor de Telecomunicações Brasileiro; Regulação e Agências Reguladoras; Política Nacional de Telecomunicações; Cálculos de Probabilidades; Cálculos com Geometria Analítica; Inferência Estatística; Estatística Computacional; Análise Matemática; Demografia; Métodos Numéricos; Pesquisa Operacional; Técnica de Amostragem; Análise de Correlação e Regressão; Controle Estatístico de Qualidade; Processos Estocásticos; Análise de Dados Discretos; Análise Multivariada; Análise das Séries Temporais; Análise Exploratória de Dados; Medidas de Tendência Central; Medidas de Dispersão; Medidas de Assimetria; Medidas de Curtose; Distribuições Conjuntas.

Em relação ao primeiro edital para o cargo de especialista da ANATEL, realizado em 2006, não ocorreram grandes mudanças. Mas em relação aos requisitos de escolaridade, houve uma pequena alteração merecedora de abordagem. Enquanto que no concurso de 2006 as

graduações em Engenharia, Direito, Área de TI, Ciências Contábeis, Ciências Exatas ou Humanas eram cinco requisitos para as cinco áreas; no concurso de 2008 os requisitos eram a graduação em Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia e Estatística. Assim, o concurso de 2006 parece ter sido mais aberto à multidisciplinariedade uma vez que nele foram abertas vagas para qualquer graduação desde que da área das Ciências Exatas ou das Ciências Humanas.

ANCINE

Cargo: Especialista em Regulação Da Atividade Cinematográfica e Audiovisual

Escolaridade (Comum a Todas as Áreas): nível superior em qualquer área de formação.

Descrição da Atividade (Comum a Todas as Áreas): realizar atividades especializadas de fomento, regulação, inspeção, fiscalização e controle da legislação relativas ao setor audiovisual, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas concernentes a essas atividades de que trata a Lei nº 10.871/04.

Área1

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Fundamentos Técnicos da Produção Audiovisual; Análise de Produção; Gestão de Negócios Audiovisuais; Fundamentos de Economia do Audiovisual; Financiamento e Regulação do Setor Audiovisual no Brasil.

Área 2

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Microeconomia; Macroeconomia; Economia do Setor Público; Economia do Audiovisual; Econometria; Estatística.

Área 3

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Direito Civil; Direito Tributário; Direito Econômico; Direito Empresarial; Direito da Propriedade Intelectual; Direito Administrativo; Direito Constitucional.

No primeiro concurso houve 5 áreas para o cargo de especialista, o que possibilitou uma subdivisão mais detalhada com maior conteúdo de disciplinas a serem cobradas. Em relação aos aspectos aqui analisados, não houve mais alterações de um edital para o outro.

ANEEL

Cargo: Especialista em Regulação De Serviços Públicos de Energia

Escolaridade (Comum a Todas as Áreas): nível superior em qualquer área de formação

Descrição da Atividade (Comum a Todas as Áreas): atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos e de exploração da energia elétrica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

Área 1

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Fundamentos Básicos do Setor Elétrico Brasileiro; Legislação Específica do Setor Elétrico Brasileiro; Regulação; Transmissão, Distribuição e Comercialização.

Área 2

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Fundamentos Básicos do Setor Elétrico Brasileiro; Legislação Específica do Setor Elétrico Brasileiro; Regulação; Geração e Estudos Hidroenergéticos.

Área 3

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Fundamentos Básicos do Setor Elétrico Brasileiro; Legislação Específica do Setor Elétrico Brasileiro; Regulação; Controladoria e Finanças.

Área 4

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Fundamentos Básicos do Setor Elétrico Brasileiro; Legislação Específica do Setor Elétrico Brasileiro; Economia e Estudos de Mercado.

Área 5

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Fundamentos Básicos do Setor Elétrico Brasileiro; Legislação Específica do Setor Elétrico Brasileiro; Hidrologia, Cartografia e Geoprocessamento.

O primeiro edital de concurso de especialista da ANEEL não foi muito diferente do último, a divisão era por quatro áreas e os conhecimentos específicos cobrados em prova eram mais distintos de uma área para outra, os demais aspectos eram os mesmos. O último edital da ANEEL é muito peculiar por dois motivos: apesar de haver cinco áreas de especialista não existem em nenhum caso a exigência de formação específica, todos só exigem qualquer graduação; grande parte do conhecimento específico cobrado em prova é comum a todas as áreas. Esses dois fatores potencializam a probabilidade de formação de um grupo de especialistas que seja multidisciplinar e que ao mesmo tempo tenha um conhecimento comum relativo à conjuntura onde está inserida a ANEEL.

ANP

Cargo: Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural

Descrição da Atividade (Comum a Todas as Áreas): implementação e execução de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação; subsídio e apoio técnico às atividades de normatização e regulação; subsídio à formulação de planos, programas e projetos relativos a atividades inerentes à ANP conforme previsão no Art. 1º, IV, Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei nº 11.292, de 26 de abril de 2006, estando os servidores sujeitos a remoções no interesse da administração, nos termos da legislação aplicável, bem como a atividades de fiscalização da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis, inclusive missões externas, abrangendo viagens a serviço e embarque em plataformas.

Área 1

Escolaridade: graduação em Geologia ou Engenharia Geológica

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Geologia do Petróleo; Geologia Estrutural e Geotectônica; Estratigrafia, Sismoestratigrafia e Estratigrafia de Sequências; Geologia das Bacias Sedimentares Brasileiras; Geologia de Subsuperfície; Noções de Geofísica do Petróleo; Noções de Geoestatísticas e Avaliação de Recursos; Noções de Sensoriamento Remoto; Noções de Economia do Petróleo.

Área 2

Escolaridade: curso de graduação em Geofísica ou curso de graduação em Geologia com especialização em Geofísica

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Geologia Estrutural e Geotectônica; Geologia do Petróleo; Noções de Estratigrafia, Sismoestratigrafia e Estratigrafia de Sequências; Geologia das Bacias Sedimentares Brasileiras; Geofísica do Petróleo; Geologia de Subsuperfície; Noções de Sensoriamento Remoto.

Cargo: Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás

Descrição da Atividade (Comum a Todas as Áreas): implementação e execução de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação; subsídio e apoio técnico às atividades de normatização e regulação; subsídio à formulação de planos, programas e projetos relativos a atividades inerentes à ANP conforme previsão no Art. 1º, IV, Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei nº 11.292, de 26 de abril de 2006, estando os servidores sujeitos a remoções no interesse da administração, nos termos da legislação aplicável, bem como a atividades de fiscalização da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis, inclusive missões externas, abrangendo viagens a serviço e embarque em plataformas.

Área 1

Escolaridade: curso de nível superior em qualquer área de formação

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Direito Administrativo; Direito Constitucional; Direito Econômico e da Concorrência; Direito Civil; Direito Empresarial e Societário; Noções de Teoria Geral do Processo; Direito Ambiental; Direito do Petróleo; Regulação Econômica e Agências Reguladoras; Qualidade Regulatória.

Área 2

Escolaridade: curso de graduação em Ciências Econômicas

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Análise Microeconômica; Análise Macroeconômica; Economia da Indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Regulação Econômica e Agências Reguladoras; Defesa da Concorrência: Barreiras à Entrada,

Acordo entre Produtores, Abuso do Poder Dominante, Concentração Vertical e Horizontal; Economia brasileira; Métodos quantitativos.

Área 3

Escolaridade: curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Naval, Engenharia do Petróleo e Engenharia de Minas.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Conhecimentos Básicos de Geologia de Petróleo e Aquisição de Dados Geofísicos; Noções Gerais de Projeto de Perfuração de Poço: Geopressões, Critérios de Assentamento de Sapata, Estabilidade de Poços, Fluidos de Perfuração, Equipamentos e Operações; Fundamentos da Completação e Abandono de Poços; Avaliação de Formações: Perfilagem e Testes de Poços; Engenharia de Reservatórios: Propriedades dos Fluidos, Propriedades das Rochas, Fluxo de Líquidos e Gases em Meio Porosos, Mecanismo de Produção de Reservatórios, Métodos Convencionais e Especiais de Recuperação Secundária, Balanço de Materiais em Reservatórios de Óleo e Gás, Análise de Curvas de Declínio de Produção e Estimativa de Reservas; Engenharia de Produção: Métodos de Elevação Artificial e Garantia de Escoamento; Processamento Primário de Fluidos; Instalações de Produção de Petróleo e Gás Natural em Terra e no Mar; Equipamentos e Técnicas de Medição de Vazão de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis; Mecânica dos Fluidos; Técnicas de Autuação, Fiscalização e Auditoria; Legislação Brasileira Aplicada às Atividades de Exploração e Desenvolvimento e Produção; Legislação e Boas Práticas de Segurança Operacional de Instalações Petrolíferas; Noções de Legislação de Segurança Industrial; Conhecimentos Básicos de Análise Econômica de Projetos e de Análise de Risco.

Área 4

Escolaridade: curso de graduação em Engenharia Química

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Estrutura e Características da Indústria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Características do Segmento de Distribuição e Revenda de Combustível; Conhecimentos Básicos de Logística e Suprimento de Produtos:

Instalações de Transferência, Transporte, Armazenamento, Distribuição e Revenda de Petróleo e Seus Derivados, de Gás Natural e de Biocombustíveis; Análise Físico-Química: Realização de Ensaios e Interpretação de Resultados de Análises de Combustíveis; Características Gerais dos Combustíveis Líquidos Derivados do Petróleo, Gás Natural e dos Biocombustíveis; Legislação da Indústria, da Fiscalização e do Abastecimento do Petróleo, Gás Natural, seus Derivados e Biocombustíveis; Legislação Ambiental Relacionada às Atividades de Refino de Petróleo, Processamento de Gás natural, Distribuição e Revenda de Derivados e Produção de Biodiesel; Mecânica dos Fluidos; Noções Básicas de Refino de Petróleo e Aplicação de seus Derivados; Noções de Legislação de Segurança Industrial; Noções de Química Orgânica; Transferência de Calor; Noções de Variáveis e Critérios Básicos para Equipamentos de Processo: Operações Unitárias; Noções Gerais sobre as Atividades de Separação, Tratamento e Pré-processamento de Petróleo e Gás Natural; Noções Básicas de Processamento de Gás Natural; Noções Básicas de Processamento de Biocombustíveis; Termodinâmica.

Área 5

Escolaridade: curso de graduação em Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Naval ou Engenharia do Petróleo.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Conhecimentos Básicos de Logística e Suprimento de Produtos; Integridade Estrutural; Desativação de Instalações e Equipamentos; Equipamentos e Técnicas de Medição de Vazão de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis; Técnicas de Autuação, Fiscalização e Auditoria; Mecânica dos Fluidos; Noções Básicas de Termodinâmica; Noções Básicas de Transferência de Calor; Máquinas de fluxo; Corrosão; Legislação Brasileira Aplicada às Atividades de Movimentação, Armazenamento, Distribuição e Revenda de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis; Legislação do Sistema de Gestão de Meio Ambiente; Legislação e Boas Práticas de Segurança Operacional de Transferência, Transporte, Armazenamento, Distribuição e Revenda de Petróleo e Seus Derivados, de Gás Natural e de Biocombustíveis; Noções de Legislação de Segurança Industrial; Noções de Automação e Controle; Análise de Risco; Noções de Matemática Financeira; Noções de Probabilidade e Estatística;

Conhecimentos Básicos de Análise de Projetos e Elementos de Finanças; Norma ABNT NBR 17.505.

Área 6

Escolaridade: curso de graduação em Engenharia Cartográfica

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Noções Básicas de Cartografia: Escala, Sistemas de Coordenadas; Sistemas de Informação Geográfica: Conceituação, Requisitos e Funcionalidades; Os principais Sistemas em Geoprocessamento: SIG, CAD, CAE; Relacionamentos Topológicos em Ambiente SIG; Geoprocessamento: Dados e Informações Geográficas; Banco de Dados Relacionado ao Objeto e Relacional e Banco de Dados Geográfico; Formato de Dados Cartográficos: Raster , Vetor, Metadados Geográficos; Serviços Web de Mapas e Consultas; Noções Avançadas de Sensoriamento Remoto e Tratamento Digital de Imagens e Registro de Imagens e Mosaicagem; Cartografia Temática e Classificação de Dados; Projeção Cartográfica: Utilização e Classificação; Métodos de Extração de Informações de Área Referentes a Exploração e Produção; Utilização de Sensores de Radar para Monitoramento de Exsudações de Óleo e Controle Ambiental; Métodos de Posicionamento e Precisão, GPS; Levantamentos Geodésicos Aplicados a Levantamentos de Geologia e Geofísica; Noções Básicas de Geologia e Geofísica.

Área 7

Escolaridade: curso de nível superior em qualquer área de formação

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Estrutura da Indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Conhecimentos de Direito do Consumidor; Legislação Ambiental Relacionada às Atividades de Produção, Processamento, Movimentação, Distribuição e Revenda de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis; Função Reguladora na Constituição Federal; Regulação em Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Contrato de Concessão e Contrato de Partilha: Características, Direitos, Obrigações, Sanções e Penalidades; Tributação do Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis: Participações Governamentais na Indústria Petrolífera (royalties , Lei nº 9.478/1997, Lei nº 12.351/2010 e Decreto nº 2.705/1998), CIDE e ICMS; Noções de matemática financeira; Regulação

Econômica e Agências Reguladoras; Noções de Defesa da Concorrência; Conhecimentos Básicos de Análise de Projetos e Elementos de Finanças; Análise de Risco.

Área 8

Escolaridade: curso de graduação em Química, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia do Petróleo ou Engenharia Química.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Conhecimentos Básicos de Logística e Suprimento de Produtos: Instalações de Transferência, Transporte, Armazenamento, Distribuição e Revenda de Petróleo e seus Derivados, de Gás Natural e de Biocombustíveis; Integridade Estrutural; Desativação de Instalações e Equipamentos; Equipamentos e Técnicas de Medição de Vazão de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis; Técnicas de Autuação, Fiscalização e Auditoria; Lei nº 9.847/1999, Decreto nº 2.953/1999; Processo administrativo no âmbito federal (Lei nº 9.784/1999 e Lei nº 9.873/1999); Medida Cautelar no Âmbito Administrativo; Poder de Polícia no Âmbito Administrativo e sua Aplicação Prática; Convênios e Contratos; Noções Sobre Tributação dos Combustíveis (CIDE, PIS- PASEP e COFINS, ICMS) e Sobre Documentos Fiscais, Inclusive Nota Fiscal Eletrônica (NFe); Ética e postura funcional no serviço público; O Setor Downstream no Brasil e sua Regulação (Abastecimento, Qualidade e Fiscalização); Regulação da produção e Comercialização de Biocombustíveis (Etanol e Biodiesel); Noções Gerais de Química Orgânica (Petróleo, Derivados de Petróleo, Biocombustíveis).

Área 9

Escolaridade: curso de graduação em Biologia, Ciências Biológicas, Oceanografia, Oceanologia ou Engenharia Ambiental.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: A Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar, Conceitos de Zona Econômica Exclusiva, mar Territorial, Plataforma Continental Jurídica e Plataforma Continental Estendida; Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Zoneamento Ecológico-econômico: Decreto nº 4.297/2002; Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade: Decreto nº 5.092/2004 e Portaria MMA nº 126/2004; Lei nº 5.197/1967 (Proteção à Fauna); Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 3.179/1999 (Crimes

Ambientais); Espécies Exóticas Invasoras: Vetores de Introdução Relacionados à Indústria do Petróleo e Gás Natural (Água de Lastro e Incrustação); Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), Conceito de Compensação Ambiental e Licenciamento Ambiental de Empreendimentos que Afetam UCs (Lei nº 9.985/2000, Decreto nº 4.340/2002 e Resolução CONAMA nº 428/2010); Lei nº 7.661/1988 (Gerenciamento costeiro); Lei nº 12.651/2012 (Conceito de Reserva Legal); Áreas de Preservação Permanente (APP); Bens Imóveis da União e Terrenos de Marinha (Decreto-Lei nº 9.760/1946); Desapropriação por Utilidade Pública (Decreto Lei nº 3.365/1941 e Alterações); Licenciamento Ambiental: Resolução CONAMA 237/1997 e Lei Complementar 140/2011; Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Competência Legal para o Licenciamento; Resoluções CONAMA nº 01/1986 e 09/1987; Licenciamento Ambiental de Petróleo e Gás Natural (Resolução CONAMA nº 23/1994 e Portaria MMA 422/2011); Conceitos de Avaliação Ambiental Estratégica e Avaliação Ambiental de Área Sedimentar (Portaria Interministerial MME/MMA nº 198/2012); Poluição de Águas por Lançamento de Óleo (Lei nº 9.966/2000 e Decreto nº 4.136/2002); Água de Processo ou de Produção e Descarte Contínuo em Plataformas Marítimas: Resolução CONAMA nº 393/2007; Pesquisas Sísmicas Marítimas: Resolução CONAMA nº 350/2004; Poluição de Solo, Água e Ar; Intemperismo e Degradação do Óleo no Mar; Efeitos de Vazamento de Petróleo no Ambiente Marinho e em Ecossistemas Costeiros; Mapeamento de Sensibilidade ao Óleo do Litoral: Conceitos e Classificação dos Ambientes Costeiros; Planos de Emergência Individuais e Análise e Gerenciamento de Riscos (Resolução CONAMA nº 398/2008); Planos de Área: Decreto nº 4.871/2003, e Plano Nacional de Contingência (Lei nº 9.966/2000); Estratégias de Resposta a Incidentes com Vazamento de Óleo; Noções de Oceanografia; Conceitos de Modelagem de Dispersão de Óleo no Mar; Mitigação dos Efeitos das Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás natural em Ambientes de Floresta Tropical; Recuperação de Áreas Degradadas; Noções de Cartografia e Geoprocessamento; Bacias Sedimentares Brasileiras; A matriz Energética Brasileira: fontes Renováveis e Combustíveis Fósseis; Gases de Efeito Estufa, Conceito de GWP e Mecanismos de CCS; Noções de Educação Ambiental.

Área 10

Escolaridade: curso de graduação em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia da Computação,

Engenharia de Sistemas, Engenharia de Redes ou outra graduação na área de Tecnologia da Informação.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Princípios da Exploração e Produção de Petróleo; Análise e Projeto de Sistemas; Banco de Dados; Gerenciamento de Projetos; Redes de Computadores; Sistemas Operacionais; Legislação sobre Contratação de TI; Governança de TI; Modelagem de Processos; Segurança da Informação.

Área 11

Escolaridade: curso de graduação em Química ou Química Industrial

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Noções de Estatística; Química Geral; Química Orgânica; Físico-Química; Química Analítica.

O último edital de concurso para a ANP subdividiu mais a carreira de Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás. E, ao mesmo tempo, o edital manteve vagas para profissionais com formação diversa. No mais, os editais não apontaram grandes diferenciações quanto aos quesitos aqui analisados.

ANS

Cargo: Especialista em Regulação da Saúde Suplementar

Descrição da Atividade: atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da assistência suplementar à Saúde, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades; formulação e avaliação de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação; elaboração de normas para regulação do mercado; planejamento e coordenação de ações de fiscalização de alta complexidade; gerenciamento, coordenação e orientação de equipes de pesquisa e de planejamento de cenários estratégicos; gestão de informações de mercado de caráter sigiloso; fiscalização do cumprimento das regras pelos agentes do mercado regulado; orientação aos agentes do mercado regulado e ao público em geral; e execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência da ANS; implementação e execução de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação; subsídio e

apoio técnico às atividades de normatização e regulação e subsídio à formulação de planos, programas e projetos relativos às atividades inerentes à ANS.

Escolaridade: Curso de graduação em qualquer área de formação

Conhecimento Específico Cobrado Em Prova: Legislação Aplicada à Regulação em Saúde; Regulação Econômica e Agências Reguladoras; Defesa da Concorrência; Direito do Consumidor; Contabilidade Geral.

Enquanto o concurso de 2006 fez uma divisão por especialidade para o preenchimento das vagas de especialista da ANS (onde havia vagas exclusivas para formados em direito, medicina, enfermagem e estatística, dentre outros) sendo que uma das especialidades exigia apenas a formação em qualquer graduação; o edital de 2013 foi bem mais amplo, uma vez que não houve a separação por especialidade (exigindo-se apenas a graduação em qualquer área) e com o conhecimento específico sendo também mais amplo e menos técnico.

ANTAQ

Cargo: Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários

Descrição da Atividade (Comum a Todas as Áreas): exercer atividades de nível superior voltadas às atividades especializadas de regulação, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos de transportes aquaviários e portuários, inclusive infra-estrutura, assim com implantação de políticas e realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

Área 1

Escolaridade: graduação em Economia

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Análise Macroeconômica; Análise Microeconômica; Economia Internacional; Economia Brasileira; Matemática Financeira; Avaliação Econômica de Projetos; Contabilidade Geral; Administração Financeira; Contabilidade Gerencial; Aspectos Tributários (Conceitos, Principais Tributos e Seus Impactos nos Negócios Empresariais); Constituição Federal.

Área 2

Escolaridade: graduação em Engenharia Ambiental ou Biologia

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Ecologia e Ecossistemas Brasileiros; Noções de Meteorologia e Climatologia; Noções de Hidrologia; Noções de Geologia e Solos; Qualidade do Ar, Poluição Atmosférica e Controle de Emissões; Qualidade da água, Poluição Hídrica e Tecnologias de Tratamento dos Efluentes; Qualidade do Solo e da Água Subterrânea, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Remediação de Solos e de Água Subterrânea; Legislação Ambiental; Economia Ambiental; Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável; Avaliação de Impactos Ambientais, Riscos Ambientais e Valoração de Danos; Gestão Ambiental; Planejamento Ambiental, Planejamento Territorial, Vocaç o e Uso do Solo, Urbanismo; Meio Ambiente e Sociedade; Gest o Integrada de Meio Ambiente, Sa de e Seguran a Industrial; Constitui o Federal.

Área 3

Escolaridade: gradua o em Engenharia Civil

Conhecimento Espec fico Cobrado em Prova: Planejamento de Projetos e Obras: Programaa o e Controle; Projeto e Execu o de Edifica es; Hidr ulica e Saneamento B sico; Materiais de Constru o Civil: Aglomerantes e Agregados; No es de Legisla o Ambiental; No es de Engenharia Portu ria; Constitui o Federal.

Área 4

Escolaridade: gradua o em Engenharia Naval ou Engenharia Mec nica

Conhecimento Espec fico Cobrado em Prova: F sica; Termodin mica; Princ pios da Ci ncia dos Materiais; Transmiss o e Tecnologia do Calor; Tecnologia da Soldagem; Resist ncia dos Materiais; M quinas de fluxo; Motores de Combust o Interna; Corros o; Arquitetura Naval; Hidrodin mica; An lise das Estruturas Oce nicas; No es de Transporte Mar timo e Log stica; Constitui o Federal.

Área 5

Escolaridade: graduação em Estatística

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Cálculos de Probabilidades; Cálculos com Geometria Analítica; Inferência Estatística; Estatística Computacional; Análise Matemática; Demografia; Métodos Numéricos; Pesquisa Operacional; Técnica de Amostragem; Análise de Correlação e Regressão; Controle Estatístico de Qualidade; Processos Estocásticos; Análise de Dados Discretos; Análise Multivariada; Análise das Séries Temporais; Análise Exploratória de Dados; Medidas de Tendência Central; Medidas de Dispersão; Medidas de Assimetria; Medidas de Curtose; Distribuições Conjuntas; Constituição Federal.

Área 6

Escolaridade: graduação em qualquer área de formação

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Defesa da Concorrência, Análise de Mercado, Práticas Desleais, Posição Dominante, Infrações à Ordem Econômica, Cartel, Monopólio, Truste, Práticas Restritivas, Oligopólio; Análise e Avaliação de Projetos Portuários, Diagnóstico da Situação Econômico-financeira das Empresas Portuárias e Empresas de Navegação; Fundamentos da Economia (Micro e Macroeconomia); Instalações Portuárias, Cais, Pátios, Dolphins, Bacia de Elevação, Canal de Acesso, Hinterland, Foreland, Área do Porto Organizado, Terminais Privativos; Licenciamento Ambiental; Logística do Sistema Aquaviário; Noções de Atividades Portuárias, Organização Geral dos Portos Brasileiros, Equipamentos e Instalações Portuárias, Mão-de-obra Portuária; Regime Jurídico da Exploração dos Portos Organizados e das Instalações Portuárias; Formas de Parceria entre a Administração Pública e a Iniciativa Privada; Relações Internacionais, Bilaterais e Multilaterais e Organismos Internacionais; Tipos de Contrato de Afretamento, Nacionalidade e Propriedade das Embarcações; Tipos de Mercadorias, Carga Geral, Graneis, Contêineres; Tipos de Navegação, Longo Curso, Cabotagem, Apoio Portuário, Marítimo e Interior; Tipos de Navios e suas Características Físicas; Equipamentos e Instalações Portuárias; Noções de Administração Pública; Noções de Estatística; Constituição Federal.

Até o momento só houve um edital de concurso para a Antaq. Já se tem uma portaria para o novo concurso que se realizará ainda em 2014, serão ofertadas 52 vagas para o cargo de especialista e haverá vagas para qualquer área de formação. Ainda não foi divulgado o edital

para se obter as demais informações, inclusive a respeito de qual o percentual de vagas reservadas aos profissionais de qualquer área.

ANTT

Cargo: Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres

Descrição da Atividade (Comum a Todas as Áreas): atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos de transportes terrestres, inclusive infraestrutura, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

Área 1

Escolaridade: graduação em Ciências Contábeis

Conhecimento Específico Cobrado Em Prova: Contabilidade Geral; Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Área 2

Escolaridade: graduação em Direito

Conhecimento Específico Cobrado Em Prova: Direito Econômico; Direito do Consumidor; Controle da Administração Pública; Legislação Específica de Transporte Terrestre.

Área 3

Escolaridade: graduação em Economia

Conhecimento Específico Cobrado Em Prova: Macroeconomia; Microeconomia; Economia do Setor Público; Economia Brasileira; Econometria; Economia da Regulação.

Área 4

Escolaridade: graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal

Conhecimento Específico Cobrado Em Prova: Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto; Ecologia Geral e Aplicada; Recursos Hídricos; Controle de Poluição Ambiental; Saneamento

Ambiental; Planejamento e Gestão Ambiental; Meio Ambiente e Saúde; Planejamento Territorial; Defesa civil; Legislação Ambiental; Licenciamento Ambiental; Sistema Nacional de Meio Ambiente e a Política Ambiental nos Três Níveis de Governo (Federal, Estadual e Municipal); Estudos e Controle Ambiental; Licenciamento Ambiental no Contexto da Avaliação de Impactos Ambientais; Proposição de Medidas Mitigadoras; Estabelecimento de Padrões de Qualidade Ambiental; Tipos de Licenças e Autorizações; Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, Competências Federal, Estadual e Municipal; Procedimentos, Fases, Etapas e Atores Envolvidos, Acompanhamento, Estudos de Caso; Estudos Ambientais: Estudos Específicos, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Planos de Resgate de Fauna e Flora.

Área 5

Escolaridade: graduação em Engenharia Civil

Conhecimento Específico Cobrado Em Prova: Construção Civil; Sistemas Estruturais; Geotecnia; Transportes; Avaliação de Imóveis Urbanos; Licitações e Contratos; Perícia e Elaboração de Relatórios Técnicos, Pareceres e Laudos Periciais; Informática e Programas Computacionais de Engenharia; Legislação Profissional Pertinente (Sistema CONFEA-CREA); Infraestrutura Rodoviária; Infraestrutura Ferroviária.

Área 6

Escolaridade: graduação em Engenharia Civil ou Engenharia de Produção

Conhecimento Específico Cobrado Em Prova: Plano Nacional de Logística e Sistemas de Transportes (PNLT): Especificidades e Funcionalidades das Modalidades de Transporte (Rodoviário, Ferroviário, Aquaviário); Aspectos Físicos, Operacionais, Econômicos, Institucionais e Tecnológicos do Setor; Multimodalidade e Intermodalidade; Interface do Setor de Transporte com Outros Setores; Transporte e Integração Regional; Sistema Nacional de Viação: Lei nº 12.379/2011; Planejamento de Sistemas de Transportes: Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental; Aspectos Institucionais do Transporte no Brasil; Aspectos técnicos e Econômicos do Transporte de Passageiros; Outorga de Serviços de Transporte Terrestre de Passageiro; Controle de Execução dos Contratos de Outorga;

Métodos e Técnicas de Pesquisa e Avaliação da Demanda por Transporte; Organização do Mercado dos Prestadores de Serviços Públicos de Transporte Terrestre; Organização e Estrutura de Custos das Empresas de Transporte de Passageiro; Modelos Tarifários de Transporte de Passageiros; Indicadores de Qualidade de Serviços de Transporte de Passageiro; Gerenciamento de Frotas – Técnicas, Sistemas, Especificações de Veículos, Políticas para Aquisição, Utilização, Manutenção, Substituição e Alienação, Itens de Segurança; Noções de Gerenciamento de Projetos; Noções e Estatística; Logística; Qualidade e Produtividade Em Transportes; Transporte Rodoviária no Brasil; Fiscalização no Âmbito da ANTT.

Área 7

Escolaridade: graduação em Estatística

Conhecimento Específico Cobrado Em Prova: Estatística Descritiva e Análise Exploratória de Dados; Probabilidade; Inferência Estatística; Métodos Não-Paramétricos; Análise de Regressão Linear; Técnicas de Amostragem; Estatística Computacional; Processos Estocásticos; Análise Multivariada; Análise de Séries Temporais; Econometria.

O edital de 2008 é significativamente diferente do edital de 2013, no primeiro edital havia sete áreas onde quatro delas exigiam apenas qualquer graduação (as outras três exigiam graduação em áreas da Engenharia), além disso, o edital especificou as atribuições por cada área.

ANVISA

Cargo: Especialista Em Regulação E Vigilância Sanitária

Descrição da Atividade: atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas da produção e da comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades; formulação e avaliação de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação; elaboração de normas para regulação do mercado; planejamento e coordenação de ações de fiscalização de alta complexidade; gerenciamento, coordenação e orientação de equipes de pesquisa e de

planejamento de cenários estratégicos; gestão de informações de mercado de caráter sigiloso; orientação aos agentes do mercado regulado e ao público em geral; e execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência da ANVISA.

Área 1

Escolaridade: curso de graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Física, Engenharia Química ou Química.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Análise E Gerenciamento De Risco; Prevenção E Controle De Riscos Ambientais; Boas Práticas Laboratoriais; Boas Práticas De Fabricação (BPF); Inspeção; Tecnologia E Classificação Das Áreas Limpas Em Ambiente Industrial; Validação De Processo E As Suas Etapas Críticas; Tipos De Validação De Processos; Parâmetros Para A Validação De Métodos Analíticos Para A Identificação E Determinação De Constituintes, Determinação De Contaminantes E Ensaio De Desempenho; Escalonamento De Produção De Industrial; Controle Estatístico Dos Dados Do Controle De Qualidade, Processo E Controle Em Processo; Métodos De Esterilização, Desinfecção E Assepsia; Gerenciamento, Controle E Garantia Da Qualidade; Sistema Da Qualidade E Seus Elementos, Política Da Qualidade Para Fabricação E Ciclo De Vida De Produtos; Característica Estrutural Dos Compostos Químicos; Síntese Orgânica; Métodos Sintéticos Gerais Para A Obtenção De Aminas, Amidas, Ácidos Carboxílicos E Seus Derivados, Aldeídos E Cetonas Aplicados A Sínteses De Compostos Químicos; Controle Da Contaminação Microbiana Em Processos Produtivos Na Indústria; Estudos De Estabilidade: Desenho E Condições Do Estudo E Amostragem; Projeção Do Prazo De Validade: Equação De Arrhenius E As Consequências Para A Concepção De Estudos De Estabilidade; Produção, Controle De Qualidade E Desempenho De Materiais Implantáveis; Tecnologia, Tipos E Eficiência De Esterilização De Produtos Médicos; Certificação Eletromédica De Equipamentos Eletromédicos; Mecânica: Ultrassom; Efeito Doppler; Refração, Reflexão E Lentes. 26. Eletromagnetismo – Propriedade Magnética, Paramagnética E Diamagnética; Fontes De Interferência Eletromagnética; Controles De Interferências Eletromagnéticas; Óptica E A Natureza Da Luz; Radiação: Espectro Das Radiações; Fontes De Radiações Ionizantes; Geração De Raio X E Irradiação Gama, Beta E Alfa; Proteção Contra Radiações Ionizantes; Máquinas Elétricas: Características Dos Equipamentos Resistentes À Explosão; Motores Elétricos; Eletrônica; Circuitos Elétricos;

Medidas Eléctricas Usadas Em Sistemas Eletrônicos; Materiais Eléctricos Aplicados Em Sistemas Eletrônicos; Instalações Eléctricas: Tipos De Instalações De Baixa Tensão; Sistema De Aterramento, Dispositivos De Proteção Em Rede De Baixa Tensão; Transdutores: Eletrodos De Captação De Sinal; Transdutores De Ultrassom, Pressão E Posição; Lei Da Biossegurança Nº 11.105/2005

Área 2

Escolaridade: curso de graduação em Enfermagem, Farmácia, Medicina, Biologia, Biomedicina, Nutrição, Medicina Veterinária, Fisioterapia, Odontologia.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Característica Estrutural Dos Compostos Químicos; Classificação Das Áreas Limpas Para Indústria Da Saúde; Validação De Processos, Qualificação De Equipamentos, Validação De Limpeza, Validação Analítica, Protocolo De Validação, Plano Mestre De Validação, Relatório De Validação; Revalidação, Revisão Periódica De Produto, Estado De Controle, Revisão Periódica Da Qualidade; Gerenciamento, Controle E Garantia Da Qualidade; Controle Estatístico Dos Dados Do Controle De Qualidade, Processo E Controle Em Processo; Controle De Qualidade; Controle De Qualidade Físico-Químico; Controle Microbiológico; Controle Da Qualidade De Produtos; Microbiologia Clínica Dos Principais Patógenos Causadores De Infecções Hospitalares; Princípios Utilizados Em Estudos De Estabilidade E Fotoestabilidade; Equivalência Farmacêutica E Perfil De Dissolução: Aspectos Gerais, Conceitos, Aplicabilidade, Avaliação E Interpretação De Resultados; Bioequivalência/Biodisponibilidade Relativa E Bioisenção; Sistemas De Classificação Biofarmacêutica De Fármacos. Boas Práticas De Fabricação – BPF; Análise E Gerenciamento De Risco; Inspeção Sanitária; Farmacologia Geral; Bases Fisiológicas Da Farmacologia; Farmacocinética; Farmacodinâmica; Fármacos Que Afetam Os Principais Sistemas Orgânicos; Farmacologia Química De Produtos Naturais; Fitoquímica; Toxicologia; Lei Nº 9.787/1999; Lei Nº 11.343/2006; Sistema Nacional De Vigilância Sanitária E Saúde Pública; Epidemiologia; Pesquisa Clínica; Boas Práticas Clínicas (BPC); Bioestatística E Suas Aplicações Nos Desenhos Dos Estudos Clínicos; Conceitos Básicos, Objetivos E Etapas Básicas De Um Processo De Avaliação De Tecnologia Em Saúde (ATS); Revisão Da Literatura Científica; Regulamentação E Conceitos Relacionados À Farmacovigilância, Tecnovigilância E Hemovigilância; Regulação De Mercado: Câmara De Regulação De Mercado E Seu Papel Na

Regulação De Preços Dos Medicamentos No Brasil; Biotecnologia: Conceitos E Fundamentos Dos Processos De Obtenção De Produtos Por Processos Biotecnológicos. Vacinas, Anticorpos Monoclonais, Biomateriais E Biomedicamentos; Regulamentação Para Registro De Produtos Junto À ANVISA: Medicamentos E Dispositivos Médicos E Alimentos; Relação Entre Estrutura E Atividade Dos Fármacos.

Área 3

Escolaridade: curso de graduação em Qualquer área de Formação.

Conhecimento Específico Cobrado em Prova: Boas Práticas De Fabricação – BPF; Epidemiologia, Vigilância Epidemiológica E Saúde Pública; Análise E Gerenciamento De Risco; Inspeção Sanitária; Biossegurança, Lei Nº 11.105/2005; Lei Nº 9.782/1999 E Suas Alterações – Define O Sistema Nacional De Vigilância Sanitária, Cria A Agência Nacional De Vigilância Sanitária E Dá Outras Providências; Decreto Nº 3.029/1999; Lei Nº 6.360/1976; Decreto Nº 79.094/1977; Lei Nº 6.437/1977; Direito Sanitário; Planejamento Estratégico; Planejamento Organizacional; Avaliação Institucional; Economia Em Saúde; Sistema De Informação Em Saúde; Regulação Econômica Do Setor Farmacêutico.

O edital de concurso de 2004 foi mais detalhista quando comparado ao edital de 2013, enquanto o último concurso separou a carreira de especialista em três áreas sendo que uma era para qualquer graduação e as outras duas admitiam várias formações como requisito, o primeiro edital da Anvisa teve vinte seis áreas para o preenchimento das vagas de especialista onde havia uma área que admitia qualquer graduação enquanto as outras só admitiam uma graduação especificamente.

Bibliografia

GIACOMONI, James. Orçamento público - 15ª edição, ampliada, revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2010.

MELO, Marcus André. As agências regulatórias: gênese, desenho institucional e governança. In: *O Estado numa era de reformas: os anos FHC*. Parte 2. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Secretaria de Gestão. Coleção Gestão Pública. Brasília, 2002.

PECI, Alketa. Reforma regulatória no Brasil da pós-privatização. In: MARINS, Pulo Emílio Matos; PIERANTI, Octavio Penna (orgs.). *Estado e gestão pública – visões do Brasil contemporâneo*. Reimpressão. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

PACHECO, Regina Sílvia. Agências reguladoras no Brasil; Ulisses e as sereias ou Narciso e Eco?. VII Congresso internacional del CLAD sobre la reforma del estado y de la administración pública. Anis do VII Congresso internacional del CLAD sobre la reforma del estado y de la administración pública. Panamá. 2003.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Da administração pública burocrática à gerencial. In: BRESSER, Luiz Carlos, e SPINK, Peter Kevin (coord.). *Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Gestão do setor público: estratégia e estrutura para um novo Estado. In: BRESSER, Luiz Carlos, e SPINK, Peter Kevin (coord.). *Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

PÓ, Marcos Vinicius; ABRUCIO, Fernando Luiz. Desenho e funcionamento dos mecanismos de controle e *accountability* das agências reguladoras brasileiras: semelhanças e diferenças *Rev. Adm. Pública* vol.40 no.4 Rio de Janeiro July/Aug. 2006.

RUA, Maria das Graças. Desafios da administração pública: governança, autonomia, neutralidade. *Revista do Serviço Público*, Ano 48, n. 3 , set./dez. 1997.

SARAVIA, Enrique J. A inserção das agências reguladoras nos sistemas de decisão e controle. *X Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública*, Santiago, Chile, 18 - 21 Oct. 2005.